

ACTA N.º 05/2011

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 16 horas e 10 minutos

No dia trinta e um do mês de Janeiro de dois mil e onze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
Carlos António Pinto Coutinho
José António Salvador Rodrigues da Avó
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores		
1	Aprovação da acta da reunião anterior		
2	Estatuto dos eleitos locais - comunicação		Vereador José da Avó
3	Condições de funcionamento do Centro de Saúde de Benavente		Comissão de Utentes do Concelho de Benavente
	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Apoio Jurídico		
4	Legislação síntese		

	Gestão e Controle do Plano e Orçamento			
5	Proposta de empréstimo a curto prazo – 2011, até ao montante de 750.000,00 €			
6	Proposta de I Alteração ao Orçamento e I Alteração às Grandes Opções do Plano			
	Subunidade Orgânica de Contabilidade			
7	Resumo Diário de Tesouraria			
8	Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios ao pessoal ao serviço da Autarquia – Vencimentos do mês de Janeiro			
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças			
9	Licenciamento de Stand de Venda Imobiliária / Despacho a ratificação	01/2011, 10.01	de	Ribeiroconstrói Sociedade Construções, Lda. –
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos			
	Subunidade Orgânica de Património			
10	Proposta de emissão de certidão comprovativa das condições de habitabilidade de 20 moradias (tipologias T1 e T2) sitas no Bairro 28 de Setembro - Vila das Areias em Benavente			
11	Proposta de emissão de certidão comprovativa das condições de habitabilidade de 13 moradias (tipologias T1 e T2) sitas na Estrada da Carregueira em Samora Correia			
12	Proposta de emissão de certidão comprovativa das condições de habitabilidade de 9 moradias (tipologia T2) sitas na Urbanização da Vinha da Casa em Santo Estêvão			

13	Proposta de emissão de certidão comprovativa das condições de habitabilidade de 2 moradias (tipologia T2) sitas na Rua do Cemitério em Foros de Almada – Santo Estêvão		
14	Proposta de emissão de certidão comprovativa das condições de habitabilidade de 1 moradia (tipologia T2) sita na Av. Egas Moniz em Samora Correia		
15	Exercício do direito de preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07		João Pedro Graça de Freitas, casado com Carla Mónica Maranhas da Cruz Pombo de Freitas
16	Exercício do direito de preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07		A. S. e L – Sociedade de Construções, Lda.
17	Exercício do direito de preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07		Imobiliária Vale do Tejo, Unipessoal, Lda.
18	Exercício do direito de preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07		António Sabino Lima Lopes, solteiro, maior
	<p>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</p> <p>Apoio Administrativo às Obras Municipais</p>		
19	Empreitada de: “Arranjo exterior na Escola EB1 das Acácias – Samora Correia” - Conta da Empreitada / A conhecimento	4.1.5/17-2009	COSTA & LEANDRO, LDA
20	Empreitada de: “Execução de Jardim do Sapal entre Águas, fase I – Porto Alto – Samora Correia” - Apresentação de Garantia Bancária em substituição de reforço de caução	4.1.5/11-2008	COSTA & LEANDRO, LDA

21	Empreitada de: "Pavimento em borracha – área do Equipamento Infantil do Parque do Almansor, Samora Correia" - Apresentação de Garantia Bancária em substituição de caução e reforço de caução	4.1.5/03-2008	COSTA & LEANDRO, LDA
22	Empreitada de:"Reconstrução do Jardim da Fateixa – Benavente" - Auto de Suspensão de Trabalhos / A conhecimento	4.1.5/01-2010	COSTA & LEANDRO, LDA
23	Empreitada de "Execução de passeio e drenagem de águas pluviais entre o Loteamento Belo Jardim e a Rua da Esteveira, em Samora Correia" - Recepção Definitiva / Cancelamento de Seguro de Caução e de Garantia Autónoma	4.1.1/16-2005	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções; S.A.
Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana			
24	Reclamação sobre três árvores (<i>Jacaranda Mimosifolia</i>), na Quinta da Saúde - Benavente		Arq. Paisagista Fernando Graça
25	Pedido de isenção da taxa de resíduos sólidos urbanos em garagem sita na Rua Luís de Camões, n.º 72 – Benavente		Manuel Eduardo Carvalho Rita Salsinha
Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento			
Subunidade Orgânica de Obras Particulares			
26	Licenciamento de Obras	341/2009	AGRIBEN - Soc. Agro-Comercial de Benavente, Lda.
27	Aprovação de Arquitectura DL 555/99 – A conhecimento	1332/2010	Francelina de Jesus Cardoso Pires
28	Deliberação Final D.L. 555/99 – A conhecimento	510/2010	Combustalto – Combustíveis do Porto Alto, Sociedade Unipessoal, Lda.
29	“ “	735/2008	Companhia das Lezírias, SA
30	Loteamentos Urbanos	L 3/2002	José Augusto Dias Abegoa
Trânsito e Toponímia			

31	Ordenamento do Trânsito Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo Subunidade Orgânica de Acção Sócio-Educativa	1465/2010	Ana Paula Pereira de Sousa
32	IX Gala dos Pequenos Grandes Artistas – Pedido de apoio Educação		Carlos José Borrego Marques e Sylvie Martins de Jesus
33	Proposta para atribuição de subsídios para a aquisição de material didáctico e consumíveis informáticos para as escolas do 1.º ciclo do ensino básico do Município - Ano lectivo 2010-2011 Ação Cultural	Informação D.M.C.E.T. N.º 003/2011, de 26 de Janeiro	
34	Programação Cultural – Mês de Fevereiro Divisão Municipal de Desporto, Acção Social e Juventude Intervenção Social e Saúde	Informação D.M.C.E.T. N.º 004/2011, de 26 de Janeiro	
35	Proposta de mudança de habitação camarária	Informação social n.º 017/11	
36	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara		
37	Aprovação de deliberações em minuta		

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores		
1	Criação de taxa pela utilização		Assembleia

	<p>especial do domínio público municipal pelas ATM instaladas no exterior dos edifícios / Recomendação</p> <p>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</p> <p>Subunidade Orgânica de Património</p>	<p>Municipal de Benavente</p>
2	<p>Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07</p>	<p>Carlos José da Silva Borges, solicitador e na qualidade de mandatário de António José dos Santos Simões, casado no regime de comunhão de adquiridos com Paulina Maria do Espírito Santo Carvalho Simões; Carlos Jorge dos Santos Simões divorciado, Maria Rosa Carro Perez, viúva e Rui Perez Simões, solteiro, maior</p>
3	<p>Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07</p>	<p>Maria Salomé Archer de Carvalho de Oliveira Mendes Sousa Falcão, notária e nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei 26/2004, de 4/2</p>
4	<p>Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07</p>	<p>Maria de Fátima Crespo David, maior, divorciada</p>
5	<p>Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07</p>	<p>Fernando Manuel Pinheiro, casado no regime de comunhão de adquiridos com Anabela dos Santos</p>

6	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07 Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento Subunidade Orgânica de Obras Particulares		Cardoso Pinheiro Revitáguas, SA
7	Loteamento Urbano / Obras de Urbanização / Ligação à Rede de Drenagem das Águas Residuais Pluviais	1/2005	Sulférias - Construção Civil e Comercialização de Imóveis, Lda.
8	Loteamento Urbano / Obras de urbanização / Corte da circulação rodoviária na Rua 1.º de Maio – Porto Alto	1/2005	Sulférias - Construção Civil e Comercialização de Imóveis, Lda.

Secretariou o Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, Coordenadora Técnica.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da acta da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a acta da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – ESTATUTO DOS ELEITOS LOCAIS – COMUNICAÇÃO

De: Vereador José Rodrigues da Avó

Assunto: Na sequência da eleição dos órgãos sociais da SFUS – Sociedade Filarmónica União Samorense (entidade sem fins lucrativos, de utilidade pública), ocorrida no passado dia 19 de Janeiro de 2011, na qual eu, José António Salvador Rodrigues da Avó, Vereador em regime de não permanência da Câmara Municipal de Benavente, fui eleito Presidente da Direcção, cumpre-me informar, ao abrigo do disposto no Estatuto dos Eleitos Locais:

- Que irei tomar posse como Presidente da Direcção da Sociedade Filarmónica União Samorense no próximo dia 26 de Janeiro de 2011, sendo que o mandato terá a duração de um ano;
- Que na mesma data cesso as minhas funções como Presidente do Conselho Fiscal da mesma colectividade.

Acrescento ainda, para os devidos efeitos, que a função de Presidente da Direcção da Sociedade Filarmónica União Samorense não é remunerada e não é desempenhada em regime de permanência, sendo efectuada em regime de voluntariado.

Os meus melhores cumprimentos,
Atentamente,
José Rodrigues da Avó

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 3 – CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE DE BENAVENTE

Entidade: Comissão de Utentes do Concelho de Benavente

Assunto: Na sequência de uma petição endereçada ao Provedor de Justiça, sobre as condições de funcionamento do Centro de Saúde de Benavente, remetem para conhecimento a resposta obtida.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu, que a resposta do Provedor de Justiça veio tão-somente confirmar o que é do conhecimento geral, nomeadamente que está por colocar um médico em Porto Alto e outro em Santo Estêvão, sem que tal tenha qualquer concretização, pelo que propôs à Câmara Municipal, que seja estabelecido contacto com a Administração Regional de Saúde para saber o ponto da situação e, de imediato, solicitar uma reunião à Senhora Ministra da Saúde, dado que, passados meses, estão por cumprir as orientações por ela traçadas com o intuito de resolver ou minimizar os problemas de saúde na área do Município.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

CRIAÇÃO DE TAXA PELA UTILIZAÇÃO ESPECIAL DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PELAS ATM INSTALADAS NO EXTERIOR DOS EDIFÍCIOS

Relativamente ao objecto de deliberações dos Órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

- **A regra** é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia distribuída a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.
- **A excepção**, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 31 de Janeiro de 2011

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 1 - CRIAÇÃO DE TAXA PELA UTILIZAÇÃO ESPECIAL DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PELAS ATM INSTALADAS NO EXTERIOR DOS EDIFÍCIOS

Entidade: Assembleia Municipal de Benavente

Assunto: Na sequência do deliberado por aquele Órgão Autárquico, em sua sessão ordinária realizada no dia 17.12.2010, envia “Recomendação” aprovada por unanimidade, referente ao assunto mencionado em epígrafe.

RECOMENDAÇÃO

A ocupação da via pública é, já há muito, objecto de tributação pelas autarquias locais, A Lei das Finanças Locais admite no artigo 15.º a criação de taxas pelos municípios e a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro (que aprovou o regime geral das taxas das autarquias locais) refere no artigo 6.º e) que as taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares, designadamente pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal.

Não faltam exemplos concretos de tributação pelos municípios do aproveitamento especial do domínio público local: esplanadas nos passeios, rampas de acesso a garagens, venda de gelados ou outros produtos na via pública.

Há contudo uma utilização especial do domínio público municipal que não tem constituído, até ao momento, receita tributária das autarquias: as máquinas ATM, quando pela sua utilização no exterior de edifícios, levam à ocupação parcial e temporal da via pública para a realização de operações próprias dos contratos de natureza bancária.

A instalação de ATM (ou caixas Multibanco) na via pública, enquadra-se nas situações previstas na lei. Mesmo que inseridas na fachada de edifícios, o manejo das ATM utiliza a via pública municipal de forma intensa, muito distinta do simples trânsito pedonal.

Por outro lado, a realização ininterrupta, através das caixas Multibanco, dum conjunto muito vasto de operações financeiras no espaço público municipal gera uma significativa utilidade económica para as entidades bancárias.

Não há por isso qualquer razão consistente para que a utilização de forma especial da via pública pelas caixas Multibanco não seja objecto de tributação municipal. Refira-se, como exemplo, que na vizinha Espanha o uso especial do espaço público pelas ATM é já objecto duma taxa municipal.

Assim, para que se iniciem os procedimentos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, e tendo também em conta a necessidade dos municípios obterem mais receitas para uma melhor resposta à grave situação social, a Assembleia Municipal de Benavente, reunida em 17 de Dezembro de 2010, **RECOMENDA** ao Executivo que junto do Departamento Jurídico, estudem a viabilidade para que:

- Seja criada uma taxa pela utilização especial do domínio público municipal pelas ATM instaladas no exterior dos edifícios.

Benavente, 17 de Dezembro de 2010
A Assembleia Municipal de Benavente

A presente Moção foi apresentada pelo autarca do BE - Bloco de Esquerda, tendo sido aprovada por unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 17 de Dezembro de 2010.

*Benavente, 13 de Janeiro de 2011
O Presidente da Assembleia Municipal
Carlos Alberto Salvador Pernes*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse ter dúvidas acerca da legalidade da taxa recomendada, porquanto nenhuma das ATM instaladas na área do Município ocupa a via pública, pelo que propôs que a Câmara Municipal, na sequência da recomendação em apreço, solicite parecer ao Apoio Jurídico.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ referiu, que tendo sido incumbido de proceder, em conjunto com o Dr. Carlos Pedro Carvalho, à análise da taxa pela utilização dos direitos de passagem, propôs que, no mesmo âmbito, seja também solicitado o parecer do Apoio Jurídico.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar as propostas do Senhor Presidente da Câmara Municipal e do Senhor Vereador José Rodrigues da Avó.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 4 - LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 20 DE JANEIRO E 26 DE JANEIRO 2011 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA:

Informação A.J. n.º 8/2011, de 26 de Janeiro

Aviso n.º 2191/2011, do Município de Benavente, publicado no D.R. n.º 14, Série II de 20 de Janeiro: Projecto de Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação - discussão pública (**Presidente da AM, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores, GAJ, DMAF, DMOPPUD, SOOP, SOASC**)

Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2011, da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no D.R. n.º 17, Série I de 25 de Janeiro: Determina a aplicação do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa no sistema educativo no ano lectivo de 2011-2012 e, a partir de 1 de Janeiro de 2012, ao Governo e a todos os serviços, organismos e entidades na dependência do Governo, bem como à publicação do Diário da República (**PC, Srs. Vereadores, GAP e todos os serviços**)

Decreto-Lei n.º 13/2011, Ministério das Finanças e da Administração Pública, publicado no D.R. n.º 17, Série I, de 25 de Janeiro: Regula as transferências a efectuar pelas autarquias locais a instituições culturais, recreativas e desportivas constituídas por trabalhadores municipais ou que visem a concessão de benefícios sociais aos trabalhadores municipais e aos seus familiares, no uso da autorização

legislativa concedida pelo artigo 43.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (**PC e Srs. Vereadores**)

Resolução da Assembleia da República n.º 5/2011, publicada no D.R. n.º 18, Série I, de 26 de Janeiro: Recomenda ao Governo que adopte as medidas necessárias para implementar definitivamente o Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA), que aguarda pela sua implementação desde o ano de 2001, e se promova a sua conciliação com os planos directores municipais (**AM, PC, restantes membros da CMB, GAP, AJ, DMAF, DMOPPUD, DMOMASUT**)

02.01.05- Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 5 - PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO – 2011, ATÉ AO MONTANTE DE 750.000,00 €

1. Nos termos do artigo 38.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º2/2007, de 15 de Janeiro), os Municípios podem contrair empréstimos, considerando-se de curto prazo os que têm maturidade até 1 ano (n.º2 do artigo 38.º). Estes são contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados no máximo de 1 ano após a sua contratação (n.º 3 do artigo 38.º). Para efeitos do cálculo dos limites dos empréstimos de médio e longo prazo, consideram-se os empréstimos de curto prazo no montante não amortizado até 31 de Dezembro do ano em causa (n.º 4 do artigo 39.º).

2. O montante dos empréstimos de curto prazo e das aberturas de crédito não pode exceder, em qualquer momento do ano, 10% da soma do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, das participações do município no FEF e das participações no IRS, relativas ao ano anterior (n.º 1 do artigo 39.º).

3. Montante das receitas que limitam o endividamento de curto prazo:

a) – Transferências do OE/2011		
	FEF	3.020.561,00 €
	Participação IRS	911.527,00 €
b) – Impostos Municipais 2010		
	IMI	3.567.388,14 €
	IUC	461.404,86 €
	IMT	2.199.833,10 €
c) – Derrama		566.188,49 €
	TOTAL	10.726.902,59 €
LIMITE (10%)		1.072.590,26 €

Nestes termos:

1. É normal que ao longo da execução orçamental se verifiquem dificuldades momentâneas de tesouraria, nomeadamente porque a receita do IMI se concentra nos meses de Maio e de Outubro (Em 2010 1.539.123,47 € e 1.198.083,97 €, respectivamente);

2. As dificuldades de tesouraria sentidas neste ano têm origem, para além da sazonalidade da receita do IMI, numa quebra das receitas de IMT e do saldo de tesouraria do ano 2010 ser bastante inferior ao dos anos anteriores;
3. A lei prevê que as dificuldades de tesouraria possam ser colmatadas com o recurso a endividamento de curto prazo;
4. O n.º 7 do artigo 38.º da Lei das Finanças Locais prevê que a aprovação dos empréstimos de curto prazo possa ser deliberada pela Assembleia Municipal, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, para empréstimos que o Município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento;
5. Nos termos da alínea d), do n.º 2, do art. 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é competência da Assembleia Municipal aprovar ou autorizar a contratação de empréstimos nos termos da lei;
6. Convinha que o empréstimo de curto prazo, para fazer face a dificuldades de tesouraria na execução orçamental de 2011, fosse disponibilizado a partir do mês de Março.

Assim, propõe-se:

a) Que se solicite autorização à Assembleia Municipal para contrair um empréstimo de curto prazo, até ao limite de 750.000 €, para fazer face às necessidades de tesouraria e a ser amortizado no decorrer do presente ano;

c) Que desde já sejam pedidas propostas às seguintes entidades bancárias:

- I. Caixa Geral de Depósitos;
- II. Banco Santander Totta;
- III. Banco Comercial Português;
- IV. BPI
- V. Crédito Agrícola – CCAM Salvaterra de Magos;
- VI. Barclays Bank;
- VII. Banco Espírito Santo - BES
- VIII. Montepio

Benavente, 26 de Janeiro 2011

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, por considerar que se trata de opções políticas de quem governa em maioria, aprovar a intenção de contrair o empréstimo bancário nos termos e para os fins mencionados, e solicitar a aprovação da Assembleia Municipal do empréstimo em causa, nos termos da alínea d) do n.º 2 do art. 53.º da Lei n.º 169/99, de dezoito de Setembro, devendo promover-se a consulta às entidades bancárias para elaboração da proposta final.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 6 - PROPOSTA DE I ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E I ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicou os documentos, por cada rubrica, no que se refere a reforços e diminuições.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, por considerar que se trata de opções políticas de quem governa em maioria, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, relativa à I Alteração Orçamental e à I Alteração às Grandes Opções do Plano que, depois de rubricada e por fotocópia, fica apenas à presente acta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 7 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número vinte, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: oito mil, quatrocentos e oitenta e um euros e trinta e seis cêntimos, sendo sete mil, setecentos e setenta euros e noventa e quatro cêntimos em dinheiro e setecentos e dez euros e quarenta e dois cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – cento e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros e vinte e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cento e dezassete mil, setecentos e sessenta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – setecentos mil, oitocentos e trinta e oito euros;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – setecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta - 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – vinte e sete mil, duzentos e sessenta e nove euros e dez cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – três mil e seis euros e cinquenta e nove cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – sete mil, novecentos e cinquenta e sete euros e sete cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – quatro mil, oitenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – três mil, novecentos e setenta e seis euros e oitenta e quatro cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – seis mil, trezentos e oitenta e seis euros e três cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – mil, oitocentos e onze euros e dezanove cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta - 001800020289477400181 – oitocentos e oitenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de um milhão, trinta e um mil, trezentos e trinta e sete euros e trinta e cinco cêntimos, dos quais duzentos e onze mil, seis euros e noventa e três cêntimos são de Operações Orçamentais e oitocentos e vinte mil, trezentos e trinta euros e quarenta e dois cêntimos de Operações Não Orçamentais.

O saldo em documentos é de vinte e sete mil, setecentos e noventa e sete euros e vinte e um cêntimos.

Ponto 8 - PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os vencimentos do pessoal ao serviço da Autarquia, referentes ao mês de Janeiro.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	340,80	
Senhas de presença	3.262,10	3.603,10
TOTAL – ASSEMBLEIA MUNICIPAL:		3.603,10

CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		
Remunerações certas e permanentes:		
Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos	9.599,40	
Representação	2.961,32	
Subsídio de refeição	392,84	12.953,56
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	81,32	81,32
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	50,70	50,70
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		13.085,58

CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	52,80	
Senhas de presença	686,80	739,60
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		739,60

PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Contratado por tempo indeterminado	288.010,02	

Pessoal aguardando aposentação	480,95	
Representação	827,92	
Subsídio de refeição	26.640,53	
Subsídio de férias e de Natal	817,01	
Remunerações por doença e maternidade/paternidade	16.963,58	333.740,01
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	11.433,29	
Ajudas de custo	910,43	
Abono para falhas	1.452,23	
Subsídio de trabalho nocturno	637,17	
Subsídio de turno	4.992,95	
Senhas de Presença	66,28	19.492,35
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	7.363,67	
Subsídio familiar a crianças e jovens	3.343,94	10.707,61
TOTAL - PESSOAL DO QUADRO:		363.939,97
PESSOAL CONTRATADO A TERMO CERTO		
Remunerações certas e permanentes:		
Pessoal em funções	10.426,99	
Subsídio de refeição	1.520,12	11.947,11
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	681,02	
Subsídio de trabalho nocturno	32,40	713,42
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	910,76	910,76
TOTAL - PESSOAL CONTRATADO:		13.571,29
PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	6.983,96	
Subsídio de refeição	273,28	
Subsídio de férias e de Natal	782,96	8.040,20
Abonos variáveis ou eventuais:		
Senhas de presença	66,28	66,28
TOTAL - PESSOAL ALEM QUADRO:		8.106,48
TOTAL GLOBAL:		403.046,02

Sobre este valor (€ 403.046,02), incidiram descontos no valor de € 75.478,01, fixando-se o valor líquido em € 327.568,01.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 9 – LICENCIAMENTO DE STAND DE VENDA IMOBILIÁRIA / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 01/2011 de 10.01 – Reg. 480, de 10.01

Requerente – Ribeiroconstrói - Sociedade de Construções, Lda.

Localização – Rua do Cravo – Urbanização Porto Belo – Samora Correia

Assunto – Licenciamento de Stand de Venda Imobiliária

Informação Técnica, de 21.01.2011

“Na informação técnica de 14.01.2011 a propósito do pedido de licenciamento do Stand de Venda Imobiliária colocado na Rua do Cravo, Urbanização Porto Belo, em Samora Correia, sugerimos a autorização para a permanência do Stand de Vendas em local diferente do actual para não por em causa a visibilidade dos moradores. Após termos dado conhecimento do conteúdo da nossa informação ao gerente da empresa, senhor Manuel Ribeiro, este disse que os moradores do r/c lote 8 não se importavam. De seguida falamos com os respectivos moradores, os quais confirmaram a versão do senhor Manuel Ribeiro. Assim sendo, sugerimos a autorização para a continuidade do Stand de vendas no local supra referido”.

À Consideração Superior,

Pedro Pereira, Técnico Superior de Administração Autárquica

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, emitido no dia 24 de Janeiro de 2011, o seguinte despacho, o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal.

Teor do despacho:

“Autorizo”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

02.02.08- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 10 - PROPOSTA DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DE 20 MORADIAS (TIPOLOGIAS T1 E T2) SITAS NO BAIRRO 28 DE SETEMBRO – VILA DAS AREIAS, EM BENAVENTE

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 34/2011, de 18 de Janeiro

Em cumprimento de directrizes Superiores face ao pedido formulado pela Subunidade Orgânica de Património, cumpre informar:

- 1- Que as habitações sociais (moradias – tipologias T1 e T2) localizadas no Bairro 28 de Setembro – Vila das Areias, foram construídas pela Câmara Municipal, em regime de administração directa.
O ano de construção data de 1983.

- 2- Decorrente da análise dos projectos e estado de conservação do edificado, conclui-se que as 20 moradias localizadas no Bairro 28 Setembro – Vila das Areias e a que correspondem 5 T1 e 15 T2, reúnem condições de habitabilidade, pelo que poderá ser emitida a Certidão requerida pela Subunidade Orgânica de Património.

José Hugo Rosa Monteiro de Freitas, Engenheiro Civil
Carlos Carvalho, Arquitecto

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA questionou, qual o propósito da emissão das certidões propostas no presente ponto da ordem do dia, bem como nos subsequentes.

O SENHOR PRESIDENTE esclareceu, que a emissão das certidões se prende com o propósito considerado no Plano de Actividades, de alienação das moradias aos respectivos moradores.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, autorizar a emissão da certidão requerida pela Subunidade Orgânica de Património.

Ponto 11 - PROPOSTA DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DE 13 MORADIAS (TIPOLOGIAS T1 E T2) SITAS NA ESTRADA DA CARREGUEIRA, EM SAMORA CORREIA

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 35/2011, de 18 de Janeiro

Em cumprimento de directrizes Superiores face ao pedido formulado pela Subunidade Orgânica de Património, cumpre informar:

- 1- Que as habitações sociais (moradias – tipologias T1 e T2) localizadas na Estrada da Carregueira em Samora Correia, foram construídas pela Câmara Municipal, em regime de administração directa. O ano de construção data de 1983.
- 2- Decorrente da análise dos projectos e estado de conservação do edificado, conclui-se que as 13 moradias localizadas na Estrada da Carregueira em Samora Correia e a que correspondem 5 T1 e 8 T2, reúnem condições de habitabilidade, pelo que poderá ser emitida a Certidão requerida pela Subunidade Orgânica de Património.

José Hugo Rosa Monteiro de Freitas, Engenheiro Civil
Carlos Carvalho, Arquitecto

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, autorizar a emissão da certidão requerida pela Subunidade Orgânica de Património.

Ponto 12 - PROPOSTA DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DE 9 MORADIAS (TIPOLOGIA T2) SITAS NA URBANIZAÇÃO DA VINHA DA CASA, EM SANTO ESTEVÃO

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 33/2011, de 18 de Janeiro

Em cumprimento de directrizes Superiores face ao pedido formulado pela Subunidade Orgânica de Património, cumpre informar:

- 1- Que as habitações sociais (moradias – tipologia T2) localizadas na Urbanização da Vinha da Casa em Santo Estêvão, foram construídas pela Câmara Municipal, em regime de administração directa.
O ano de construção data de 1985.
- 2- Decorrente da análise dos projectos e estado de conservação do edificado, conclui-se que as 9 moradias localizadas na Urbanização da Vinha da Casa em Santo Estêvão, correspondendo a uma tipologia T2, reúnem condições de habitabilidade, pelo que poderá ser emitida a Certidão requerida pela Subunidade Orgânica de Património.

José Hugo Rosa Monteiro de Freitas, Engenheiro Civil
Carlos Carvalho, Arquitecto

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, autorizar a emissão da certidão requerida pela Subunidade Orgânica de Património.

Ponto 13 - PROPOSTA DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DE 2 MORADIAS (TIPOLOGIA T2) SITAS NA RUA DO CEMITERIO EM FOROS DE ALMADA – SANTO ESTÊVÃO

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 38/2011, de 18 de Janeiro

Em cumprimento de directrizes Superiores face ao pedido formulado pela Subunidade Orgânica de Património, cumpre informar:

- 1- Que as habitação sociais (moradias - tipologia T2) localizadas na Rua do Cemitério em Foros de Almada, foram construídas pela Câmara Municipal, em regime de empreitada.
O ano de construção data de 1996.
- 2- Decorrente da análise dos projectos e estado de conservação do edificado, conclui-se que as moradias localizadas na Rua do Cemitério em Foros de Almada, correspondendo a uma tipologia T2, reúnem condições de habitabilidade, pelo que poderá ser emitida a Certidão requerida pela Subunidade Orgânica de Património.

José Hugo Rosa Monteiro de Freitas, Engenheiro Civil
Carlos Carvalho, Arquitecto

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, autorizar a emissão da certidão requerida pela Subunidade Orgânica de Património.

Ponto 14 - PROPOSTA DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DE 1 MORADIAS (TIPOLOGIA T2) SITA NA AV. EGAS MONIZ, EM SAMORA CORREIA

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 36/2011, de 18 de Janeiro

Em cumprimento de directrizes Superiores face ao pedido formulado pela Subunidade Orgânica de Património, cumpre informar:

1- Que a habitação social (moradia – tipologia T2) localizada na Avenida Egas Moniz em Samora Correia, foi construída pela Câmara Municipal, em regime de administração directa.

O ano de construção data de 1983.

2- Decorrente da análise do projecto e estado de conservação do edificado, conclui-se que a moradia localizada na Avenida Egas Moniz em Samora Correia e a que corresponde 1 T2, reúne condições de habitabilidade, pelo que poderá ser emitida a Certidão requerida pela Subunidade Orgânica de Património.

José Hugo Rosa Monteiro de Freitas, Engenheiro Civil
Carlos Carvalho, Arquitecto

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, autorizar a emissão da certidão requerida pela Subunidade Orgânica de Património.

Ponto 15 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/1589, de 26-01

Requerente: João Pedro Moreira Graça de Freitas, casado no regime de separação de bens com Carla Mónica Maranhas da Cruz Pombo de Freitas

Informação N.º 0052/2011, de 26-01

Os requerentes, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda da fracção “T”, correspondente a garagem n.º 7 com entrada pelo Largo de Santo André do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua D. Francisca Montanha e Largo de Santo André em Benavente, solicitam à Câmara Municipal de Benavente o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda da fracção “T”, Tipologia/Divisões T1, com área bruta privativa de 16,25 metros quadrados, correspondente a garagem n.º 7 com entrada pelo Largo de Santo André do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua D. Francisca Montanha e Largo Santo André em Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 03843-T- da freguesia de Benavente e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 6009-T.

O imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 15.000,00 € (quinze mil euros).

- Face ao exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é

concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior do senhor Director do DMAF.
O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “T” do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 16 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/1590, de 26-01
Requerente: A. S. e L – Sociedade de Construções, Lda.

Informação N.º 0053/2011, de 26-01

A requerente tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda da fracção “E”, correspondente ao segundo andar direito, com duas arrecadações uma no sótão e outra na cave e um lugar de estacionamento na cave do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua Paço Equestre, n.º 29 em Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda da fracção “E”, Tipologia/Divisões T2, com a área bruta privativa de 171,72 metros quadrados e com a área bruta dependente de 56,12 metros quadrados, correspondente ao segundo andar direito, com duas arrecadações uma no sótão e outra na cave e um lugar de estacionamento na cave do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua Paço Equestre, n.º 29 em Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 04338-E- da freguesia de Benavente e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 6653-E.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca e vai ser vendida pelo valor de 145.000,00 € (cento e quarenta cinco mil euros).

- Face ao exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior do senhor Director do DMAF.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “E” do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 17 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/1588, de 26-01

Requerente: Imobiliária Vale do Tejo, Unipessoal Lda.

Informação N.º 0054/2010, de 26-01

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda duma parcela de terreno para construção urbana, sita na Rua Norton de Matos em Porto Alto - Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, duma parcela de terreno para construção urbana, sita na Rua Norton de Matos em Porto Alto - Samora Correia, com a área de 549,45 metros quadrados, o qual confronta a Norte com a Rua Norton de Matos, a Sul com a Rua Bernardo Santareno, a Nascente com Maria Fernanda Pinto da Cruz e a Poente com António Augusto Coelho e Manuel Augusto Coelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 1118 da

freguesia de Samora Correia, e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 9783.

O imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 47.500,00 € (quarenta e sete mil e quinhentos euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior do senhor Director do DMAF.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 18 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/01614, de 26-01

Requerente: António Sabino Lima Lopes de Almeida, solteiro, maior

Informação N.º 0055/2010, de 26-01

O requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda de uma casa de rés-do-chão com quatro compartimentos em madeira, sótão e quintal, sita na Avenida das Acácias, n.º 39 em Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda de uma casa de rés-do-chão com quatro compartimentos em madeira, sótão e quintal com a área coberta de 60,00 metros quadrados e com área descoberta de 16,00 metros quadrados, sita na Avenida das Acácias, n.º 39 em Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 1569 da freguesia de Benavente, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 2380.

O imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 20.000,00 € (vinte mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior do senhor Director do DMAF.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 31 de Janeiro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 2 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07 E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/01709, de 27-01

Requerente: Carlos José da Silva Borges, solicitador e na qualidade de mandatário de António José dos Santos Simões, casado no regime de comunhão de adquiridos com Paulina Maria do Espírito Santo Carvalho Simões; Carlos Jorge dos Santos Simões divorciado; Maria Rosa Carro Perez, viúva, e Rui Perez Simões, solteiro, maior

Informação N.º 0056/2010, de 26-01

O requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda de uma moradia de rés-do-chão e quintal, sita no Cerrado da Fábrica da Pólvora, Bairro da Casa do Povo, em Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda de uma moradia de rés-do-chão, Tipologia/Divisões T4 e quintal com a área coberta de 80,00 metros quadrados e com a área descoberta de 60,00 metros quadrados, sita no Cerrado da Fábrica da Pólvora, Bairro da Casa do Povo, em Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 1165 da freguesia de Benavente, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 1928.

O imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 65.000,00 € (sessenta e cinco mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é

concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior do senhor Director do DMAF.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 31 de Janeiro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 3 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07 E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/1795, de 28-01

Requerente: Maria Salomé Archer de Carvalho de Oliveira Mendes Sousa Falcão, notária e nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei 26/2004, de 4/2

Informação N.º 0057/2011, de 28-01

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda do prédio rústico constituído por terreno de regadio para cultura hortícola, sito no Pinhal dos Arados – Rua de S. João em Porto Alto – Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, do prédio rústico com a área de 8.625,00 metros quadrados, sito no Pinhal dos Arados – Rua de S. João em Porto Alto – Samora Correia, Município de Benavente, o qual confronta a Norte com Joaquim Borges Vieira, Sul com a Rua de S. João, Nascente com a Estrada Nacional 10 e Francisco Cardoso Machado e outro e a Poente com Manuel Francisco, que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 00232 da freguesia de Samora Correia, e inscrito na Matriz Predial Rústica da mesma freguesia sob o artigo “23” da Secção “N-N6” (parte).

O imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 80.000,00 € (oitenta mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior do senhor Director do DMAF.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 31 de Janeiro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 4 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07 E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/1798, de 28-01

Requerente: Maria de Fátima Crespo David, maior, divorciada

Informação N.º 0058/2011, de 28-01

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda da fracção “E” correspondente ao segundo andar esquerdo com uma arrecadação no sótão do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Tapada dos

Currallinhos, lote 13 em Porto Alto - Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda da fracção "E" Tipologia/Divisões T4, com a área coberta de 115,00 metros quadrados, correspondente ao segundo andar esquerdo com uma arrecadação no sótão do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Tapada dos Currallinhos, lote 13 em Porto Alto - Samora Correia, Município de Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 03813-E- da freguesia de Samora Correia, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 7786-E.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor do Banco BPI, S.A e vai ser vendida pelo valor de 90.000,00 € (noventa mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior do senhor Director do DMAF.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção "E" do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 31 de Janeiro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 5 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07 E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/1797, de 28-01

Requerente: Fernando Manuel Pinheiro, casado no regime de comunhão de adquiridos com Anabela dos Santos Cardoso Pinheiro

Informação N.º 0059/2011, de 28-01

Os requerentes, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de permuta da fracção “A” correspondente a um armazém, do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Estrada Nacional n.º 118, Malhada dos Carrascos em Porto Alto - Samora Correia, Benavente, solicitam à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, através de escritura de permuta, da fracção “A” correspondente a um armazém, do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Estrada Nacional n.º 118, Malhada dos Carrascos em Porto Alto - Samora Correia, em Benavente, com uma área bruta privativa de 389,00 metros quadrados, a qual se encontra descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 03510-A- da freguesia de Samora Correia, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 9640-A.

O imóvel supra identificado vai ser permutado livre de ónus ou encargos, pelo valor de 110.000,00 € (cento e dez mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior do senhor Director do DMAF.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à permuta da fracção “A” do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 31 de Janeiro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 6 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07 E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/1799, de 28-01
Requerente: Revitáguas, SA

Informação N.º 0060/2011, de 28-01

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de permuta da fracção “F” correspondente a um armazém, do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Estrada Nacional n.º 118, Malhada dos Carrascos em Porto Alto - Samora Correia, Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, através de escritura de permuta, da fracção “F” correspondente a um armazém, do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Estrada Nacional n.º 118, Malhada dos Carrascos em Porto Alto - Samora Correia, em Benavente, com uma área bruta privativa de 453,00 metros quadrados, a qual se encontra descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 03510-F- da freguesia de Samora Correia, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 9640-F.

O imóvel supra identificado vai ser permutado livre de ónus ou encargos pelo valor de 110.000,00 € (cento e dez mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a

decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior do senhor Director do DMAF.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à permuta da fracção “F” do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 19 – EMPREITADA DE: “ARRANJO EXTERIOR NA ESCOLA EB1 DAS ACÁCIAS – SAMORA CORREIA”

- CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO

Processo n.º 4.1.5/17-2009

Adjudicatário: COSTA & LEANDRO, LDA

Submete-se a conhecimento do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte da firma adjudicatária, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação.

Conta da Empreitada Termo de Aceitação e Aprovação

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	39.870,48 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	0,00 €
Valor por facturar (manutenção)	507,12 €
Custo Final da Obra s/ IVA	39.870,48 €
Valor do IVA	1.993,52 €
Custo Final da Obra c/ IVA	41.864,00 €

(*) Revisão de Preços: Definitiva

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.

Nota: No Auto de Medição de Trabalhos n.º 03/2010 incide o IVA a 6%.
No custo final da obra está incluído o custo total da manutenção, apesar desta se processar no decurso de um ano após a recepção provisória, pelo que o valor ainda por facturar será liquidado na sequência das intervenções mensais.

o adjudicatário - COSTA & LEANDRO, Lda., representado pelo Sr. Nuno Miguel Monteiro Afonso, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respectivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Data: 20/12/2010

Nuno Miguel Monteiro Afonso, Representante do Empreiteiro

APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por,

Despacho

António José Ganhão

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 20 – EMPREITADA DE: “EXECUÇÃO DE JARDIM DO SAPAL ENTRE ÁGUAS, FASE I – PORTO ALTO – SAMORA CORREIA ”

→ APRESENTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO DE REFORÇO DE CAUÇÃO

Processo n.º 4.1.5/11-2008

Adjudicatário: COSTA & LEANDRO, Lda. – Construção e Manutenção de Espaços Verdes

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 40/2011, de 25 de Janeiro

Através de carta datada de 31-08-2010 (registo de entrada em 23-09-2010, com o n.º 17237), procedeu o adjudicatário ao envio de Garantia Bancária n.º 2541.001228.593, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 2.010,90 €, e destinada a garantir o pontual e integral cumprimento de obrigações decorrentes do contrato da empreitada em epígrafe.

Analisada a pretensão do requerente e consultado o respectivo processo, cumpre informar:

1. O montante global da caução prestada e quantias retidas é de 4.298,03 €, reportando-se a,

- Garantia Bancária n.º GAR/08309507 emitida pelo Banco BPI, S.A., no valor de 2.164,56 € e correspondente a 5% do valor da adjudicação;

- Quantias retidas para reforço de caução por dedução nos Autos de Medição de Trabalhos n.º 1 a n.º 4, referentes aos trabalhos iniciais:

Auto de Medição de Trabalhos	Desconto / Reforço Caução
n.º 1	1.073,97 €

n.º 2	940,70 €
n.º 3	59,40 €
n.º 4	59,40 €
Total	2.133,47 €

2. Tendo ocorrido a existência de trabalhos a menos decorrentes de alterações e opções tomadas no decurso da obra, no montante global de 622,00 €, a importância daqueles trabalhos será, nos termos do disposto no artigo 379.º/2 do CCP, deduzida ao preço contratual.

Por outro lado, foi calculado a Revisão de Preços Definitiva (no valor de -914,65€), a que se reporta a Informação DMOUASU n.º 263/2009, de 17 de Setembro, tendo o respectivo valor sido restituído ao Município, através da Nota de Crédito n.º 80/2009; nesse sentido, o respectivo valor da revisão de preços deverá também ser deduzido ao valor dos trabalhos efectuados.

Deste modo, o valor total dos trabalhos contratuais efectivamente executados na presente empreitada (contratuais e trabalhos a menos e revisão de preços), foi de 41.754,64 €, conforme se discrimina:

Contratos	Valor dos trabalhos executados
Contrato inicial	43.291,29 €
Trabalhos a Menos	-622,00 €
Revisão de Preços	-914,65 €
Total	41.754,64 €

3. O valor da garantia bancária agora apresentada, no montante de 2.010,90 €, acrescida da garantia bancária inicial no montante de 2.164,56 €, perfaz a quantia de 4.175,46 €, correspondendo a 10% do valor dos trabalhos efectivamente executados e respectiva revisão de preços (41.754,64 €).

Face ao exposto, e tendo em conta o disposto no artigo 90.º/2 e no artigo 353.º/2 do CCP, julga-se sem inconveniente que as quantias retidas para reforço de caução aquando do pagamento dos Autos de Medição de Trabalhos contratuais, possam ser substituídas pela garantia bancária n.º 2541.001228.593, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 2.010,90 €.

Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:

À reunião.
25-01-2011

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos preconizados na mesma.

Ponto 21 – EMPREITADA DE: “PAVIMENTO EM BORRACHA – ÁREA DO EQUIPAMENTO INFANTIL DO PARQUE DO ALMANSOR, SAMORA CORREIA”
→ **APRESENTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.5/03 -2008

Adjudicatário: COSTA & LEANDRO, Lda. – Construção e Manutenção de Espaços Verdes

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 41/2011, de 25 de Janeiro

Através de carta datada de 31-08-2010 (registo de entrada em 23-09-2010, com o n.º 17237), procedeu o adjudicatário ao envio de Garantia Bancária n.º 2541.001229.393, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 791,26 €, e destinada a garantir o pontual e integral cumprimento de obrigações decorrentes do contrato da empreitada em epígrafe.

Analisada a pretensão do requerente e consultado o respectivo processo, cumpre informar:

1. O montante global da caução prestada e quantias retidas é de 1.476,43 €, reportando-se a,

- Garantia Bancária n.º GAR/08303668 emitida pelo Banco BPI, S.A., no valor de 720,53 € e correspondente a 5% do valor da adjudicação;
- Quantia retida para reforço de caução por dedução no Auto de Medição de Trabalhos n.º 1, referente aos trabalhos iniciais, no valor de 720,53 €.
- Aquando do pagamento da Revisão de Preços Definitiva (no valor de 707,35 €), a que se reporta a Informação DMOUASU n.º 15/2009, de 20 de Janeiro, foi deduzida para reforço de caução, a quantia de 35,37 €, correspondente a 5% do valor da revisão.

2. A garantia bancária agora apresentada, no montante de 791,26 €, acrescida da garantia bancária inicial no montante de 720,53 €, perfaz a quantia de 1.511,79 €, correspondendo a 10% do valor dos trabalhos efectivamente executados e respectiva revisão de preços (14.410,57 € + 707,35 € = 15.117,92 €).

Face ao exposto, e tendo em conta o disposto no artigo 90.º/2 e no artigo 353.º/2 do CCP, julga-se sem inconveniente que as quantias retidas para reforço de caução aquando do pagamento do Auto de Medição de Trabalhos contratuais e Revisão de Preços Definitiva, possam ser substituídas pela garantia bancária n.º 2541.001229.393, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 791,26 €.

Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:

À reunião.
25-01-2011

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos preconizados na mesma.

Ponto 22 – EMPREITADA DE: “RECONSTRUÇÃO DO JARDIM DA FATEIXA - BENAVENTE”

- AUTO DE SUSPENSÃO DE TRABALHOS / A CONHECIMENTO

Processo n.º 4.1.5/01-2010

Adjudicatário: COSTA & LEANDRO, LDA

Aprovada a suspensão em reunião de Câmara de 2011-01-24, da empreitada mencionada em epígrafe, foi a mesma formalizada em Auto de Suspensão, que a seguir se transcreve e submete-se a conhecimento do Executivo.

AUTO DE SUSPENSÃO DE TRABALHOS

Aos treze dias do mês Janeiro de dois mil e onze, no local onde estão a ser executados os trabalhos que constituem a empreitada de: “**Reconstrução do Jardim da Fateixa – Benavente**”, adjudicada à firma COSTA & LEANDRO, Lda., no valor de **149.867,37 €** (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete euros e trinta e sete cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de **120** (cento e vinte) **dias**, contados da data do Auto de Consignação, por deliberação da Câmara Municipal em onze de Outubro de dois mil e dez, compareceram os Srs. Carlos António Pinto Coutinho, Vereador e Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra e o Sr. Fernando António da Silva Grosso, Engenheiro Técnico Civil, na qualidade de representante do Adjudicatário, a fim de procederem à Suspensão dos Trabalhos da referida Empreitada pelo período de trinta (30) dias, ou seja, até doze de Fevereiro de dois mil e onze.

A suspensão da obra decorre de circunstâncias que impedem a progressão dos trabalhos em condições tecnicamente aceitáveis no âmbito da presente empreitada, por razões não imputáveis ao empreiteiro e que se prendem com as condições atmosféricas adversas que se tem feito sentir, traduzidas em alargados períodos de chuva intensa e que provocaram o alagamento da zona de intervenção.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Suspensão, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 369.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 278/2009, de 2 de Outubro, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, Vereador – C.M. Benavente

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil – C.M. Benavente

Fernando António da Silva Grosso, Engenheiro Técnico Civil – Representante do Adjudicatário

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:

À reunião.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 23 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE PASSEIO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS ENTRE O LOTEAMENTO BELO JARDIM E A RUA DA ESTEVEIRA, EM SAMORA CORREIA”

*** RECEPÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/16-2005

Adjudicatário: PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 44/2011, de 26 de Janeiro

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta com Ref.^a 789/2010/JT/CR datada de 11.11.2010 (registo de entrada com o n.º 20388, de 15.11.2010), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestado Seguro de Caução n.º 7440514933866 no valor de 4.336,07 €, emitida pela Mapfre Caucion e Credito, correspondente a 10 % do valor da adjudicação.
 - 2- Foi ainda apresentada a Garantia Autónoma n.º 2005.00370, no valor de 1.074,46 €, emitida pela Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. e correspondente a 10% do valor da adjudicação dos trabalhos a mais e destinada a caução e reforço de caução prestada;
 - 3- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Recepção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada;
 - 4- O prazo de garantia é de cinco anos, de acordo com o estipulado no artigo 226.º do mesmo Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março.
- 5- Considerando,
- ter já decorrido o prazo de garantia
 - que da vistoria efectuada em 2011-01-26, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Recepção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos necessários tendentes à extinção do Seguro de Caução n.º 7440514933866 no valor de 4.336,07 €, emitida pela Mapfre Caucion e Credito, correspondente a 10 % do valor da adjudicação e à extinção Garantia Autónoma n.º 2005.00370, no valor de 1.074,46 €, emitida pela Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. e correspondente a 10% do valor da adjudicação dos trabalhos a mais e destinada à caução e reforço de caução prestada.

À consideração Superior

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Eng.º Civil

AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Aos vinte e seis de Janeiro de dois mil e onze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Execução de passeio e drenagem de águas pluviais entre o Loteamento Belo Jardim e a Rua da Esteveira, em Samora Correia”**, adjudicada à firma “PROTECNIL - Sociedade Técnica de Construções, S.A.”, no valor **43.360,72 € (quarenta e três mil trezentos e sessenta euros e setenta e dois cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho Superior exarado em vinte e três de Agosto de dois mil e cinco compareceram os Srs. Manuel

Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Engenheiro Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário Sr. João Manuel Fernandes Tomás, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Da vistoria realizada constatou-se existirem algumas depressões longitudinais no pavimento do passeio executado em calçada, paralelas ao lancil e com alguma extensão, em resultado da entrada, estacionamento indevido e saída de viaturas automóveis, não podendo, conseqüentemente, tais anomalias serem da responsabilidade do empreiteiro, pelo que deliberaram considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Recepção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador – CMB
José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Engenheiro Civil - CMB
João Manuel Fernandes Tomás – Representante do Empreiteiro

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:
À reunião.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos preconizados na mesma.

03.06- Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

Ponto 24 – RECLAMAÇÃO SOBRE TRÊS ÁRVORES (JACARANDA MIMOSIFOLIA), NA QUINTA DA SAÚDE - BENAVENTE

Informação

De: Arq. Paisagista Fernando Graça

Na sequência da reclamação feita pelo munícipe Sr. Paulo Seguro datada de 12-1-2011 que se junta em anexo, referente a sujidade provocada pelas folhas e a “melaço” produzidos pelas ditas árvores, cabe informar o seguinte:

- a situação vem sendo acompanhada pelos Serviços, mantendo-se as copas baixas e a ramada afastada das paredes e muros;
- as árvores encontram-se saudáveis e em boa conformação;
- a possibilidade da queda das folhas poder afectar o quintal e telhados é plausível, com os inconvenientes inerentes, tal como mencionados;
- a produção de “melaço” por árvores de arruamento é igualmente plausível, em particular nesta espécie, podendo eventualmente atrair formigas, tal como mencionado.

A reclamação, posta de modo peremptório como foi, pressupõe que ambas as situações serão graves do ponto de vista do munícipe, pelo que se deverá actuar em concordância.

Tendo em conta que do ponto de vista da manutenção nada mais pode ser feito para minorar o problema, põe-se superiormente a possibilidade de substituição das ditas árvores por outras consentâneas, de modo a resolver a situação.

À consideração superior,

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE propôs, que a Câmara Municipal efectue visita ao local.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 25 - PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM GARAGEM SITA NA RUA LUÍS DE CAMÕES, N.º 72 - BENAVENTE

Informação do G.A. n.º 05/2011, de 24 de Janeiro

Requerente: Sr. Manuel Eduardo Carvalho Rita Salsinha

No seguimento da solicitação formulada pelo requerente, relativa ao assunto mencionado em epígrafe, e após deslocação ao local, cumpre informar:

- A garagem, sobre a qual se baseia o pedido de isenção em apreço, está inserida no mesmo edifício que a habitação do requerente, pelo que é difícil fazer a dissociação entre os dois locais de consumo de água;

- De acordo com a informação prestada pelo D.M.A.F., toda e qualquer edificação onde seja colocado o contador para o abastecimento de água de consumo, fica, de imediato, sujeito ao pagamento da correspondente taxa de resíduos sólidos urbanos, não estando previsto nenhum regime de excepção.

Face ao exposto, e sendo difícil apurar se na garagem em crise é ou não produzido qualquer tipo de resíduo (na maioria das vezes as garagens são utilizadas como complemento da habitação, principalmente para a realização de eventos), para além de existir, no nosso concelho, inúmeras situações semelhantes (garagens e prédios em que os condomínios pagam a água consumida nos espaços comuns, bem como a respectiva taxa de resíduos sólidos urbanos, quando, na maior parte das vezes, os únicos espaços comuns são as escadas, onde os resíduos produzidos também são mínimos ou mesmo inexistentes), considera-se que este assunto deverá ser remetido à consideração do Executivo desta Câmara Municipal.

À consideração superior.

Sílvia Freire – Técnica Superior de Ambiente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE considerou, que estando a taxa de resíduos sólidos indexada à existência de abastecimento de água, não há razão para que a Câmara Municipal isente da respectiva cobrança.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, manifestar a intenção de indeferir o pedido de isenção em apreço.

04- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES DE EDIFICAÇÕES

Ponto 26 – LEGALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DE ARMAZÉM E EDIFÍCIOS DE APOIO / LICENÇA / JUNÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA

Processo n.º 341/2009

Requerente: AGRIBEN - Soc. Agro-Comercial de Benavente, Lda.

Local: Lagoa da Amantela - Benavente

Informação técnica de Gestão Urbanística – Arquitectura, de 20-01-2011

Refere-se o presente processo ao pedido de licenciamento para legalização de alterações e ampliação ao armazém comercial, legalização de edifícios de apoio e de um armazém, que a firma requerente pretende levar a efeito numa parcela de terreno com 8.915,00 m² de área, sita na Lagoa da Amantela, em Benavente.

A operação urbanística enquadra-se no disposto na alínea c), do número 2, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro e alterado pela Lei n.º 28/2010, de 02 de Setembro.

Através do registo de entrada n.º 22538, de 21-12-2010, a firma requerente procedeu à entrega de um novo projecto de arquitectura para substituição do anteriormente entregue.

Analisada a junção realizada, cumpre informar:

1 - O projecto de arquitectura agora apresentado reporta-se a alterações de fachada e interiores do armazém comercial licenciado, a uma ampliação de 24,55m² de área de implantação / construção com destino a uma antecâmara de entrada do edifício, à legalização de 2 edifícios de apoio com 158,45m² de área de implantação / construção e à legalização de um armazém com 973,95m² de área de implantação e de 1.025,10m² de área de construção.

1.1 – Registe-se que, segundo a Memória Descritiva e Justificativa, a firma requerente informa que a estrutura amovível existente no alçado lateral esquerdo e tardo será removida antecedendo a emissão do Alvará de Utilização e após confirmação no local por parte dos serviços técnicos camarários.

1.2 – Através do presente projecto de arquitectura a firma requerente procede à legalização das edificações de apoio à actividade, antes denominadas como construções de apoio à obra. Assim, com a realização deste procedimento, a firma requerente dá cumprimento ao despacho exarado no auto de vistoria de 20-11-2008 constante no processo antecedente.

2 - Face ao Plano Director Municipal de Benavente (PDMB) em vigor, de acordo com as plantas de localização entregues e da responsabilidade do técnico autor do projecto, o local da implantação proposta insere-se em Espaço Industrial, Área Industrial Existente. Consultada a planta de Condicionantes do PDMB verifica-se que parte da parcela ao longo da Estrada Nacional 118 se insere na Servidão das Estradas

Nacionais, no entanto a pretensão não se insere na zona “non aedificandi”, pelo que não carece de parecer da Estrada de Portugal, S. A..

2.1 - Os usos destinados aos edifícios (armazém e edifícios de apoio) enquadram-se nos usos permitidos para a classe de espaço em causa, os quais se encontram estipulados no artigo 22.º do Regulamento do PDMB.

2.2 - Em seguida apresenta-se uma tabela comparativa face às normas de edificação estipuladas para o local em causa, tendo em consideração a edificação já licenciada no processo antecedente, através da qual se pode constatar que a pretensão cumpre os parâmetros urbanísticos exigíveis no artigo 24.º do RPDMB:

Espaço Industrial, Área Industrial Existente Artigo 24.º do Regulamento do PDMB					
Disposições		Projecto de Arquitectura Licenciado (Processo n.º185/2005)	Projecto de Arquitectura em análise	Projecto Licenciado + Projecto em análise	Observações
Área mínima do lote	800m ²	8.915,00m ²	8.915,00m ²	8.915,00m ²	Cumpre
Frente mínima do lote	20m	30,03m	30,03m	30,03m	Cumpre
Índice de ocupação máximo	4.457,50m ²	1.203,00m ²	1.156,95m ²	2.359,95m ²	Cumpre
	0,50	0,13	0,13	0,26	
Índice volumétrico máximo	26.745,00m ³	8.750,00m ³	7.567,04m ³	16.317,04m ³	Cumpre
	3 m ³ /m ²	0,98 m ³ /m ²	0,85 m ³ /m ²	1,83 m ³ /m ²	
Índice de impermeabilização máximo	5.349,00 m ²	3.000,00 m ²	1.920,00m ²	4.920,00m ²	Cumpre
	0,60	0,34	0,21	0,55	
Afastamento mínimo ao limite da frente do lote	15m	38m	35,86m	35,86m	Cumpre
Afastamento mínimo ao limite do tardo do lote	5m	≈ 190m	5m	5m	Cumpre
Afastamento mínimo ao limite lateral do lote	5m	5m	5m	5m	Cumpre
Perfil transversal mínimo da via de acesso à frente do lote (domínio público)	Perfil consolidado existente	Estrada Nacional 118	Estrada Nacional 118	Estrada Nacional 118	Cumpre

2.3 - De acordo com o estipulado no artigo 84.º-A do Regulamento do PDMB, conjugado com a Portaria 216-B/2008, de 03 de Março, a proposta apresenta todos os lugares de estacionamento exigíveis, tal como se pode verificar na seguinte tabela:

Artigo 84.º-A do RPDMB + Portaria n.º 216-B/2008	Projecto de Arquitectura Licenciado (Processo n.º185/2005)	Projecto em análise	Projecto Licenciado + Projecto em análise	Observações

		Exigido	Aprovado	Exigido	Proposto	Exigido	Proposto	
N.º lugares de estacionamento ligeiros	Privados	21	78	16	52	37	52	Cumpre
N.º lugares de estacionamento pesados		---	5	2	4	2	4	Cumpre
N.º lugares de estacionamento ligeiros	Públicos	51	a)	3	50 b)	3	50 b)	Cumpre
N.º lugares de estacionamento pesados		---	a)	1	3 b)	1	3 b)	Cumpre

a) Lugares de estacionamento não são apresentados face à dispensa deliberada na reunião de Câmara de 21-11-2005;

b) Os lugares de estacionamentos públicos localizam-se no interior da parcela de terreno, em domínio privado da firma requerente.

Registe-se que os lugares de estacionamento públicos se localizam no interior da parcela de terreno, tal como apresentado nas peças desenhadas, pelo que se submete à consideração superior a aceitação da localização dos lugares de estacionamentos públicos no domínio privado da firma requerente.

2.4 - De acordo com o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, a edificação, face ao valor da área total de construção, a pretensão é geradora de um impacte semelhante a um loteamento, pelo que deverá ser dado cumprimento aos valores estabelecidos na Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de Março, em matéria de Espaços Verdes de Utilização Colectiva e Área para Equipamentos de Utilização Colectiva, a ceder ou compensar ao Município em espécie ou numerário, conforme estabelecido nos artigos 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2010, de 30 de Março alterado pela Lei n.º 28/2010, de 02 de Setembro.

A firma requerente solicita a isenção de apresentação das áreas de cedência exigíveis propondo a compensação em numerário de 693,07m² de área para Espaços Verdes de Utilização Colectiva e de 301,34 m² de área para Equipamentos de Utilização Colectiva, pelo que deverá ser superiormente ponderado a sua aceitação.

3 - Encontra-se em vigor o Decreto n.º 19/2008, de 01 de Julho, prorrogado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, o qual estabelece as medidas preventivas nas áreas destinadas à implantação do novo aeroporto de Lisboa (NAL), em que o local em causa se insere na zona 10, sem sobreposição de outras zonas. Face à sua localização e de acordo com o diploma citado, a pretensão não carece de consulta a entidades exteriores, nem recai nas interdições estipuladas no seu artigo 5.º.

4 - A pretensão em causa carece de parecer prévio favorável da Autoridade de Saúde concelhia, pelo que deverá ser consultada.

5 - Regista-se a entrega das Fichas de Segurança Contra Incêndios da responsabilidade do técnico subscritor das mesmas.

Em conclusão, deverá ser superiormente ponderado o exposto em 2.3, relativamente à aceitação da localização dos lugares de estacionamentos públicos no domínio privado da firma requerente, e o exposto em 2.4, sobre a aceitação da compensação em numerário pela ausência das áreas a ceder ao Município.

Após aceitação superior do anteriormente referido, deverá ser consultada a Autoridade de Saúde concelhia, a fim de emitir o respectivo parecer.

À consideração superior,

Vânia Raquel, Arquitecta

Parecer: O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião 2011Jan22 O Vereador / Presidente
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou, que se trata da legalização de edificação de armazém e ampliação de um edifício destinado a comércio, implantados numa propriedade que tem como confinância a norte, a Estrada Nacional 118, e a sul a Azinhaga do Contador, propondo a requerente a localização dos lugares de estacionamento público de ligeiros e pesados no interior da parcela, e a compensação em numerário pela ausência de áreas para espaços verdes de utilização colectiva e de área para equipamento, atendendo a que a operação em apreço tem impacto semelhante a um loteamento.

Considerando a localização da parcela e a confinância com duas infra-estruturas rodoviárias onde é de todo impossível, face à sua consolidação em termos de alinhamento com as propriedades adjacentes e do ponto de vista da segurança rodoviária, a criação de lugares de estacionamento, propôs a aceitação da proposta da requerente.

Opinou não haver qualquer interesse da Câmara Municipal nas áreas para espaços verdes de utilização colectiva e para equipamento, uma vez que nas imediações não há qualquer outro espaço do domínio público para aquela finalidade, pelo que propôs que seja aceite a compensação em numerário solicitada, e que o processo siga a tramitação subsequente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar as propostas do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA - NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO E REPUBLICADO PELO DECRETO-LEI 26/2010, DE 30 DE MARÇO

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

20-1-2011

Ponto 27 – LEGALIZAÇÃO DE ANEXO

Processo n.º 1332/2010

Requerente: Francelina de Jesus Cardoso Pires

Local: Herdade do Zambujeiro, 21 – Santo Estêvão

Teor do Despacho: “Homologo e aprovo”

DELIBERAÇÃO FINAL DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO E REPUBLICADO PELO DECRETO-LEI 26/2010, DE 30 DE MARÇO

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

17-1-2011

Ponto 28 – LEGALIZAÇÃO DE ESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo n.º 510/2010

Requerente: Combustalto – Combustíveis do Porto Alto, Sociedade Unipessoal, Lda.

Local: Rua Guerra Junqueiro – Porto Alto

Teor do Despacho: “Homologo e, nos termos do parecer do CDMOP, defiro o pedido de licenciamento.”

20-1-2011

Ponto 29 – AMPLIAÇÃO DE ADEGA

Processo n.º 735/2008

Requerente: Companhia das Lezírias, SA

Local: Catapereiro – Samora Correia

Teor do Despacho: “Homologo e defiro”

LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO

Ponto 30 – LOTEAMENTO URBANO / CAUÇÃO

Requerimento de Registo OP/25749, de 29/11/2002

Requerente: José Augusto Dias Abegoa

Local: Quinta Carochas - Sesmaria S. Sebastião, Benavente

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 26-01-2011

Através do requerimento com o registo de entrada n.º 1 564/2011, de 25/01, o requerente, requer, que seja aceite, como garantia para a boa regular execução das obras de urbanização do loteamento situada no local acima indicado, a hipoteca sobre o prédio destinado a habitação localizado no Bairro da Casa do Povo, n.º 4 em Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente, sob o n.º 1170/19891215.

Em resultado da análise efectuada ao processo e consulta à legislação aplicável, cumpre informar:

1 - a estimativa orçamental das obras de urbanização, conforme referido na informação técnica do SGU – Engenharia é de 17 181,23 € (dezassete mil, cento e oitenta e um euros e vinte e três cêntimos);

2 – de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, e suas alterações, a caução é prestada a favor da Câmara Municipal, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, hipoteca sobre bens imóveis propriedade do requerente, depósito em dinheiro ou seguro caução;

3 - verifica-se assim que na legislação aplicável à pretensão do requerente está prevista a prestação da caução mediante hipoteca sobre bens a imóveis propriedade do requerente, desde que o valor apurado para o valor do bem seja igual ou superior ao valor estimado para o custo das obras de urbanização;

4 – a certidão entregue pelo requerente não contém qualquer ónus ou encargo,

5 - de modo a habilitar a Câmara Municipal de Benavente a pronunciar-se sobre a pretensão do requerente, vão estes serviços apurar os valores do prédio, com base na aplicação informática disponível na internet e de acordo com o disposto no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, e tendo presente que os valores obtidos correspondem a 85% do valor real de mercado, de acordo com o método comparativo utilizado na definição do zonamento;

5 - o valor patrimonial obtido para o prédio é de 30 824 € (26 200 /0.85) (trinta mil, oitocentos e vinte e quatro euros).

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a aceitação da hipoteca a constituir sobre o prédio/habitação localizado no Bairro da Casa do Povo, n.º 4 em Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 1170/19891215, como caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento.

Vasco Monteiro Feijão, Técnico Superior - Engenharia Civil

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão sobre a aceitação da hipoteca a constituir sobre o imóvel em referência, como caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento. 26Jan2011	Despacho: À reunião 2011Jan2
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vereador / Presidente

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, aceitar a hipoteca a constituir sobre o prédio/habitação localizado no Bairro da Casa do Povo, número quatro, em Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 1170/19891215, cujo valor patrimonial obtido é de 30.824,00 € (trinta mil, oitocentos e vinte e quatro euros), como caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento situado na Quinta Carochas - Sesmaria S. Sebastião, em Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Os Pontos Extras à Ordem do Dia com os números 7 e 8 foram apreciados em conjunto.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

LOTEAMENTO URBANO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO / LIGAÇÃO À REDE DE DRENAGEM DAS ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 28 de Janeiro de 2011.

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 7 - LOTEAMENTO URBANO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO / LIGAÇÃO À REDE DE DRENAGEM DAS ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS

Processo n.º 1/2005

Requerimento de Registo OP/22304, de 16/12/2010

Requerente: Sulférias - Construção Civil e Comercialização de Imóveis, Lda.

Local: Pinhal Justino - Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 24-01-2011

Através do requerimento com o registo de entrada n.º 22304/2010, de 16/12, o requerente solicita autorização para ligação da rede do loteamento à rede de drenagem pública das águas residuais pluviais existente no local acima indicado.

Consultado o Proc. n.º 1/2005, em nome do requerente, constata-se que foi emitido o alvará de loteamento n.º 1/2008, que titula o licenciamento da operação de loteamento e das obras de urbanização.

O prazo para conclusão das obras de urbanização terminará em 14 de Julho de 2011.

Foi possível apurar que o requerente já requereu, junto da empresa Águas do Ribatejo, a ligação das redes do loteamento à rede de drenagem pública das águas residuais domésticas e rede de abastecimento de água.

Analisada a pretensão do requerente, não se vê inconveniente que seja autorizada a ligação da rede do loteamento à rede de drenagem das águas residuais pluviais existente no local acima indicado, porém o requerente deverá ter em consideração os seguintes aspectos:

- será da sua responsabilidade a sinalização de todos os trabalhos a executar, de modo a evitar a ocorrência de acidentes quer na execução dos trabalhos, quer na utilização da via pública;

- deverá programar a execução dos trabalhos de modo a garantir a circulação em condições de segurança na Rua 1.º de Maio - Porto Alto - Samora Correia;

- caso haja necessidade de interromper a circulação de veículos na Rua 1.º de Maio - Porto Alto - Samora Correia, deverá sinalizar devidamente o(s) percurso(s) alternativo(s) e dar conhecimento à GNR de Samora Correia;
- deverá contactar os serviços da AR - Águas do Ribatejo, Portugal Telecom, EDP e Setgás de modo a evitar a ocorrência de danos nas rede de abastecimento de água, electricidade, telecomunicações e gás ou outras infra-estruturas existentes no local;
- será da sua responsabilidade a reposição de todas as infra-estruturas danificadas;
- deverá programar as ligações à rede de drenagem das águas residuais domésticas e pluviais em simultâneo.

Face ao exposto, propõe-se:

- a) que seja autorizada a ligação da rede do loteamento à rede de drenagem das águas residuais pluviais existente no local acima indicado, nas condições expressas na presente informação;
- b) que os Serviços de Fiscalização, acompanhem a reparação das infra-estruturas danificadas.

Vasco Feijão, Técnico Superior – Engenharia Civil

Parecer: Face ao teor da informação, propõe-se o deferimento do pedido, devendo ser observadas as condicionantes referidas. 26Jan2011 O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião (ponto-extra) 2011Jan26 O Vereador / Presidente
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE considerou que o acompanhamento, por parte dos Serviços de Fiscalização, da reparação das infra-estruturas danificadas deve merecer a melhor atenção.

Acrescentou, que a informação a prestar aos moradores relativa ao corte da circulação rodoviária deve ser atempada e personalizada.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, autorizar a ligação da rede do loteamento situado no Pinhal Justino, freguesia de Samora Correia, à rede de drenagem das águas residuais pluviais existente no local, nas condições constantes da já referida informação técnica. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

LOTEAMENTO URBANO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO / CORTE DA CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA NA RUA 1.º DE MAIO – PORTO ALTO

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 28 de Janeiro de 2011.

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 8 - LOTEAMENTO URBANO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO / CORTE DA CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA NA RUA 1.º DE MAIO – PORTO ALTO

Processo n.º 01/2005

Requerimento de Registo OP/ 22305 de 16/12/2010

Requerente: Sulférias - Construção Civil e Comercialização de Imóveis, Lda.

Assunto: Local: Pinhal Justino - Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 24-01-2011

Através do requerimento com o registo de entrada n.º 22 305/2010, de 16/12, a requerente solicita autorização para o corte da circulação rodoviária na Rua 1.º de Maio – Porto Alto, por dois dias, das 8 às 18 horas, para proceder à execução dos troços de ligação de duas câmaras de visita no meio da via, para recepção das águas residuais domésticas e pluviais e ligação à rede pública de abastecimento de água e informa ainda que pretende solicitar os serviços da GNR, para orientação do tráfego e junta extracto de um mapa, onde assinala os percursos alternativos

Registe-se que este pedido surge na sequência do pedido efectuado nesta Câmara Municipal, para ligação da rede do loteamento à rede pública de drenagem das águas residuais pluviais, existente no local e que mereceu informação favorável condicionada destes serviços

Analisada a pretensão do requerente, não se vê inconveniente que seja autorizado o corte da circulação rodoviária na Rua 1.º de Maio – Porto Alto, durante dois dias das 8 horas às 18 horas, devendo a requerente sinalizar convenientemente o corte de circulação na Rua 1.º de Maio e os percursos alternativos, requisitar os serviços da Guarda Nacional Republicana – Posto de Samora Correia e informar atempadamente os moradores da Rua 1.º de Maio, através de informação escrita a colocar nas caixas de correio.

Vasco Feijão, Técnico Superior – Engenharia Civil

Parecer: Face ao teor da informação propõe-se o deferimento do pedido, devendo ser observados os condicionantes referidos. 26Jan2011	Despacho: À reunião (ponto-extra) cópia das plantas dos percursos alternativos para Srs. Vereadores 2011Jan26
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vereador / Presidente

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nas condições constantes da mesma, autorizar o corte da circulação rodoviária na Rua 1.º de Maio, em Porto Alto, durante dois dias, das oito às dezoito horas, devendo a informação a prestar aos moradores ser atempada e personalizada. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

04.07- Trânsito e Toponímia

Ponto 31 – ORDENAMENTO DO TRÂNSITO

Processo n.º: 1465/2010, de 16 de Setembro
Requerente: Ana Paula Pereira de Sousa
Local: 'Urbanização' Quinta da Palmeira II - Benavente

Informação técnica de 2011-01-19:

1. Através do Registo Entrada n.º 16805, datado de 16-09-2010, a requerente expõe o seguinte:
«Venho por este meio pedir a V. Exa., a colocação de passadeira elevada na Urbanização acima mencionada por motivos de: pela passagem de viaturas com excesso velocidade na urbanização».
2. Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:
 - Em visita ao local, verificou-se que a 'Urbanização Quinta da Palmeira II', é atravessada por uma única artéria, a Rua do Canavial, e é ladeada somente por edifícios habitacionais.
 - A artéria faz a ligação entre a Rua Vasco da Gama/Rua Paço Equestre e a Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo (E.N. 118-1), sendo por isso frequentemente utilizada pelos automobilistas que por vezes excedem a velocidade permitida por lei.
 - Existência de duas passagens para peões, com sinalização complementar, localizando-se uma junto à entrada da 'Urbanização' no entroncamento com a Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo e a outra, em frente aos lotes 10 e 21.
3. Posto isto, e em cumprimento do Despacho do Sr. Vereador Miguel Cardia, propõe-se:
 - Alteração da passadeira localizada em frente aos lotes 10 e 21, em passagem para peões elevada.

Será necessário para o efeito, deslocar a passagem para peões no sentido Poente/Nascente, ficando assim localizada antes do portão de garagem do lote 9 e da bolsa de estacionamento existente no local.

- Em complemento, será necessário a colocação de sinalização vertical indicando Lomba, com painel adicional a indicar a distância (50m) a que aplica a prescrição (referências: A2a e Modelo 1a do R.S.T. - Regulamento de Sinalização do Trânsito - Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro), nos dois sentidos da via, bem como sinal de proibição de exceder a velocidade máxima de 30Km/h (referência: C13 do R.S.T.), nas duas entradas da referida artéria.
- Será necessário suprimir duas árvores existentes no local, para melhor circulação na via pedonal.

ESTIMATIVA DE CUSTOS: 1.804,18 € + IVA

Em anexo:

- Planta explicativa da proposta

A decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A.. A sua divulgação será feita através de edital a afixar nos locais de estilo e a publicar em dois jornais locais ou no boletim municipal.

Deverá ser consultada a G.N.R. de Benavente, a Junta de Freguesia de Benavente e os Bombeiros Voluntários de Benavente.

Submete-se à consideração Superior.

Sofia Pinheiro, técnica superior

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 21Jan2011 O Chefe da DMOPPUD	Parecer: O Director do DMOUASU
	Despacho: À Reunião 21 JAN 24 O Vereador do pelouro

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu, que sendo necessário proceder ao corte de duas árvores, devem ser plantadas novas noutra local da Urbanização, a indicar.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA informou, que para além do pedido em apreço, recebeu em atendimento ao público, há duas semanas atrás, quer a requerente, quer outro morador, que manifestaram grande preocupação pelas velocidades que são praticadas na Urbanização, e pediram que, caso fosse possível, a Câmara Municipal procedesse ao encerramento da ligação a uma das artérias com as quais confina, nomeadamente a Estrada Nacional 118-1.

Referiu, que transmitira aos moradores que tal não era possível, dado tratar-se dum loteamento aprovado com as condições existentes, tendo-lhes também feito ver das

dificuldades orçamentais com as quais a Câmara Municipal se debate para resolver as situações. Contudo, submeteria o assunto à consideração do Executivo e o mesmo seria, certamente, merecedor da melhor compreensão e analisada a possibilidade de executar a pretensão, porquanto existem outras situações no Município que merecem a mesma compreensão.

Opinou, que a opção técnica é a adequada, manifestando, no entanto, alguma preocupação com o facto de que desencadear o mecanismo de audiência dos interessados e de consulta às entidades pressupõe, tal como o Senhor Presidente referiu em reunião anterior, estar a criar alguma expectativa na implementação imediata.

O SENHOR PRESIDENTE considerou, que estando os requerentes informados de que a Câmara Municipal estará dependente do Orçamento e de critérios de gestão do dinheiro existente e das possibilidades de realizar a obra, a audiência dos interessados não criará quaisquer expectativas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica e, nos termos da proposta apresentada, promover a audiência dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Acção Sócio-Educativa

Ponto 32 - IX GALA DOS PEQUENOS GRANDES ARTISTAS – PEDIDO DE APOIO

Para realização do evento supra referido, o Prof. Carlos José Borrego Marques e Sylvie Martins de Jesus solicitam o apoio da Câmara Municipal no que respeita a cedência de:

Cine-Teatro para dias 17 e 18 de Junho
Palco
Som, luzes e respectivo técnico
10 estrados

Informam que a receita da bilheteira reverterá para o CRIB.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou, que a última Gala levada a efeito pelo Prof. Carlos Marques foi um grande êxito, tendo havido necessidade de realizar duas sessões.

Opinou, que a Câmara Municipal não se pode dissociar daquele trabalho importante, tendo ainda em conta que tal não constitui nenhuma fonte de receita para os próprios mas, outrossim, para o CRIB, uma instituição da área do Município.

Contudo, e nos termos do respectivo Regulamento, deve o apoio solicitado ser cedido ao CRIB, para a finalidade pretendida.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar ao CRIB o apoio logístico solicitado, para as datas e finalidade pretendida.

05.02- Educação

Ponto 33 - PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁCTICO E CONSUMÍVEIS INFORMÁTICOS PARA AS

ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DO MUNICÍPIO - ANO LECTIVO 2010-2011

Informação D.M.C.E.T. n.º 003/2011, de 26 de Janeiro

De acordo com o preconizado em anos anteriores, propõe-se a atribuição de um subsídio para a aquisição de material didáctico e desportivo aos Agrupamentos Escolares da área do município de acordo com o número de salas existentes no 1.º Ciclo do Ensino Básico e Educação Pré-Escolar.

Considerando os valores a atribuir nos seguintes termos;

- Escolas Primárias:

- . valor por sala: 282,15 € (*duzentos e oitenta e dois euros e quinze cêntimos*)
- . a acrescer por sala com desdobramento de horário: 140,60 € (*cento e quarenta euros e sessenta cêntimos*)
- . valência de biblioteca: 140,60 € (*cento e quarenta euros e sessenta cêntimos*)

- Escolas Pré - Primárias:

- . valor por sala: 226,10 € (*duzentos e vinte e seis euros e dez cêntimos*)

Em simultâneo, considerando que todas as escolas do 1.º ciclo do ensino básico possuem equipamento informático instalado em cada uma das salas existentes, propõe-se a atribuição de um subsídio destinado a consumíveis informáticos, nomeadamente tinteiros (um conjunto “preto+cor”) para impressora, de acordo com a sua distribuição por turma.

Complementarmente, propõe-se que nos estabelecimentos de ensino que possuam até duas salas, seja atribuído um valor suplementar de 50 € (cinquenta euros)

Agrupamento de Escolas Duarte Lopes:

Material didáctico

Centro Escolar de Benavente	13 salas x 282,15 €	3667,95 €
	8 salas com desd. x 140,60 €	1124,80 €
	1 sala valência Biblioteca x 140,60 €	140,60 €
Escola EB 1 N.º 2 de Benavente	4 salas x 282,15 €	1128,60 €
Escola EB 1 de Foros da Charneca	2 salas x 282,15€ + 50 €	614,30 €*
Escola EB 1 de Foros de Almada	1 salas x 282,15€+ 50 €	332,15 €*
Escola EB 1 de Santo Estêvão	4 salas x 282,15 €	1128,60 €
Escola EB 1 da Barrosa	2 salas x 282,15€+ 50 €	614,30 €*

J. de Infância N.º 1 de Benavente	4 salas x 226,10 €	904,04 €
J. de Infância N.º 2 de Benavente	2 salas x 226,10 €+ 50 €	502,20 €*
J. de Infância N.º 3 de Benavente	2 salas x 226,10 €+ 50 €	502,20 €*
J. de Infância dos Foros da Charneca	1 sala x 226,10 €+50 €	276,10 €*
J. de Infância de Santo Estêvão	2 salas x 226,10 €+50 €	502,20 €*
J. de Infância da Barrosa	1 sala x 226,10 €+50 €	276,10 €*
Centro Escolar de Benavente	1 sala x 226,10 €+50 €	276,10 €*

Total	11.990,60 €
-------	--------------------

Consumíveis informáticos

Centro escolar	17 Turmas + 1 valência de biblioteca	715,50 €
Escola EB 1 N.º 2	4 Turmas	159,00 €
Escola EB 1 de Foros da Charneca	2 Turmas	79,50 €
Escola EB 1 de Foros de Almada	2 Turmas	79,50 €
Escola EB 1 de Santo Estevão	4 Turmas	159,00 €
Escola EB 1 da Barrosa	2 Turmas	79,50 €

Total	1.272,00 €
-------	-------------------

Total Agrupamento	por	13.262,60 €
-------------------	-----	--------------------

Agrupamento de Escolas de Samora Correia**Material didático**

Centro Escolar de Samora Correia	13 salas x 282,15 €	3.667,95 €
	1 sala valência Biblioteca x 140,60 €	140,60 €
Escola EB 1 N.º 2 das Acácias	7 salas x 282,15 €	1.975,05 €
	6 salas com desd. x 140,60 €	843,60 €
	1 sala valência Biblioteca x 140,60 €	140,60 €
J. de Infância N.º 1 Prof. António José Ganhão	6 salas x 226,10 €	1.356,60 €
J. de Infância N.º 2 dos Álamos	2 salas x 226,10 € + 50 €	502,20 €*
Centro Escolar J. Infância	3 salas x 226,10 €	678,30 €

Total	9.304,90 €
-------	-------------------

Consumíveis informáticos

Centro Escolar	13 Turmas + 1 valência de biblioteca	556,50 €
Escola EB 1 N.º 2 das Acácias	13 Turmas + 1 valência de biblioteca	556,50 €

Total	1.113,00 €
-------	-------------------

Total Agrupamento	por	10.417,90 €
-------------------	-----	--------------------

Agrupamento de Escolas do Porto Alto**Material didático**

Escola EB 1 do Porto Alto	7 salas x 282,15 €	1.975,05 €
	3 sala com desd. x 140,60 €	421,80 €
	1 sala valência Biblioteca x 140,60 €	140,60 €

Jardim de Infância N.º 1 do Porto Alto	3 salas x 226,10 €	678,30 €
Jardim de Infância N.º 2 do Porto Alto	2 salas x 226,10 €+ 50 €	502,20 €*

Total	3.717,95 €
-------	-------------------

Consumíveis informáticos

Escola EB 1 Porto Alto	10 Turmas + 1 valência de biblioteca	437,25 €
------------------------	--------------------------------------	----------

Total	437,25 €
-------	-----------------

Total Agrupamento	por	4.155,20 €
-------------------	-----	-------------------

* acréscimo de € 50 (estabelecimentos de ensino, até duas salas de aula)

À Consideração Superior,

A Chefe DMCET, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS explicitou, que o montante do subsídio em apreço, à semelhança de todos os subsídios atribuídos pela Câmara Municipal, sofreu uma redução de cinco por cento relativamente ao ano anterior.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou, que embora se trate duma competência do Ministério da Educação, a Câmara Municipal sempre tem dado o seu apoio, porque conhece bem as insuficiências que existem e a ridícula verba para material didáctico que aquele Ministério transfere para as escolas, e considera esta ajuda fundamental para o bom funcionamento das escolas do primeiro ciclo e dos jardins-de-infância.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO questionou, se a Câmara Municipal recebe os mapas de utilização das verbas atribuídas às escolas para esta finalidade.

A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS esclareceu, que os Agrupamentos de Escolas enviam trimestralmente relação da receita e dos gastos da verba que a Câmara Municipal atribui para o efeito, bem como do pagamento efectuado pelos pais e encarregados de educação da componente de apoio à família, que reverte integralmente para os jardins-de-infância.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir para os respectivos Agrupamentos Escolares, as verbas mencionadas, destinadas a material didáctico e consumíveis informáticos.

05.03- Acção Cultural

Ponto 34 - PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL – FEVEREIRO 2011

Informação D.M.C.E.T. n.º 004/2011, de 26 de Janeiro

A proposta de programação cultural apresentada para a rede de equipamentos culturais do Município, integra acções promovidas pelos sectores de animação cultural, bibliotecas e museus e, paralelamente, acções da responsabilidade de outras

entidades. No conjunto, a programação assume grande diversidade, procurando garantir uma oferta cultural dirigida aos diferentes públicos. A programação regular de cinema que decorre nos dois auditórios municipais será igualmente garantida, embora não se encontre enunciada na presente proposta.

11 de Fevereiro

A C2E, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 11 de Fevereiro para a apresentação de uma peça de teatro com Octávio Matos e Luís Aleluia intitulada “Vamos Contar Mentiras”.

As condições apresentadas vão de acordo com a nova Tabela de Taxas e Licenças, sendo cobrado 50% do valor taxado para o aluguer do espaço em causa.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através da divulgação do espectáculo e dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia.

19 de Fevereiro

Centro Cultural de Samora Correia

Exposição e apresentação da edição “Pensamentos ...”, com pintura de Eduardo Patarrão e poesia de Piedade Salvador.

25 de Fevereiro

A AGISC – Academia Gimnodesportiva de Samora Correia, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 25 de Fevereiro, para a realização de um espectáculo de variedades intitulado “Miúdos e Graúdos”.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia, para o acompanhamento do evento.

À Consideração Superior,

A Chefe DMCET, Cristina Gonçalves

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento da programação cultural para o mês de Fevereiro, e deliberou por unanimidade ceder os espaços e prestar os apoios logísticos solicitados.

06- Divisão Municipal de Desporto, Acção Social e Juventude

06.03- Intervenção Social e Saúde

Ponto 35 – PROPOSTA DE PERMUTA PARA ADEQUAÇÃO DE TIPOLOGIA REFERENTE A HABITAÇÃO CAMARÁRIA

Informação n.º 017/2011

Relativamente ao assunto supra mencionado, e ao abrigo do **Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais**, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 3, de 4 de Janeiro de 2008, e dando cumprimento ao estipulado no art. 23.º, alínea b e art. 24.º do mesmo Regulamento, estamos em condições de propor a permuta de imóvel camarário, uma vez que a habitação onde o agregado se encontra a residir só tem dois quartos e neste momento revela-se claramente insuficiente face ao agregado existente.

A presente proposta fundamenta-se no seguinte **Diagnóstico Familiar**:

PARECER SOCIAL

Proceder à transferência de habitação camarária, sita Estrada da Carregueira, n.º 10 – 1.º Esq. / Samora Correia, para a Urbanização Arneiro dos Corvos, lote 40 – 1.º Dto. - Samora Correia, após o término das obras e mediante a celebração de um novo contrato de arrendamento;

Face à alteração de tipologia (T2 para T3), o valor de renda deverá, consequentemente, ser diferente, propondo-se para o efeito o montante de 102.50 €, correspondente a uma taxa de esforço de 13% sobre os rendimentos do agregado familiar.

Submete-se à consideração de V. Exa. a proposta.

Benavente, 26 de Janeiro de 11

A Técnica Superior
Vera Silva

A Coordenadora de Equipa
M.ª do Carmo Gameiro Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e aprovar a proposta nela contida.

Ponto 36 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO

1- INAUGURAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE CARNAVAL E APRESENTAÇÃO DOS REIS DO CARNAVAL DE SAMORA CORREIA PARA 2011

Deu conta, da inauguração da exposição de Carnaval, este ano subordinada ao tema “O Santo Entrudo”.

Disse tratar-se duma exposição de pequena dimensão, mas que faz uma justa homenagem a um conjunto de samorenses que têm estado sempre envolvidos naquela que é já uma tradição consolidada das gentes de Samora Correia, que ficarão agradadas por poderem visitar aquela exposição.

Referiu, que decorreu também a apresentação dos Reis do Carnaval de Samora Correia para o ano dois mil e onze.

SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA

1- INAUGURAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE CARNAVAL

Endereçou felicitações à ARCAS, por mais uma organização da exposição de Carnaval no Palácio do Infantado, em conjunto com o Departamento de Cultura da Câmara Municipal de Benavente, cujo tema já foi referido pelo Senhor Vereador Carlos Coutinho.

Saudou os Reis do Carnaval do ano dois mil e dez e os Reis agora apresentados, desejando a estes um bom reinado e que o Carnaval do ano em curso, por ser mais tardio, possibilite, em termos de condições atmosféricas, que apesar da crise, a população disponha de quatro dias de diversão.

2- EXPOSIÇÃO NO MUSEU MUNICIPAL DE BENAVENTE

Fez referência à exposição patente no Museu Municipal de Benavente, sendo de louvar que os equipamentos culturais do Município estejam permanentemente com exposições e que a população possa ter acesso facilitado à cultura.

3- CARTA ENDEREÇADA AOS ALUNOS E PROFESSORES DA UNIVERSIDADE SÉNIOR

Mencionou a insatisfação que a carta endereçada aos alunos e professores da Universidade Sénior, relativamente ao estacionamento das suas viaturas dentro dos recintos das escolas de Samora Correia e de Benavente, está a causar entre os mesmos, havendo inclusivamente boatos de pessoas que não compreenderam bem o porquê da situação e falam já em desistir daquele projecto.

Considerou, que sendo a Universidade Sénior um projecto louvável que junta no ano em curso ainda mais alunos, atendendo a que desde que entraram em funcionamento e ocuparam as instalações das escolas do primeiro ciclo quer de Samora Correia, quer de Benavente, passaram a utilizar também os espaços que eram antigamente os recreios daquelas escolas para estacionamento, e tendo ainda em conta, sobretudo em Samora Correia, que a localização da escola é um pouco adversa e a circulação automóvel é muito complicada e o estacionamento é-o ainda mais, mercê das ruas de acesso serem estreitas e haver muitos acessos a quintais e garagens dos habitantes da zona, não lhe parece compreensível a tomada de posição da Câmara Municipal, excepto se houver outra razão que não aquela que é apresentada na carta.

Acrescentou, que sendo alegado na referida carta que houve uma reclamação e que os recreios não servem para estacionamento, deve no entanto a Câmara Municipal ter em conta não só as dificuldades de estacionamento em Samora Correia e em Benavente, com a localização do Serviço de Finanças e toda a linha envolvente de comércio, como a existência de dificuldades de mobilidade por parte de alguns alunos e professores.

Disse, que atendendo ainda às características do próprio recinto, deixa-lhe alguma perplexidade que tenha sido emanada aquela ordem de suspensão imediata da utilização daquele espaço.

Afirmou, que poderá estar a cometer alguma gafe, mas do que lhe foi dado a conhecer do conteúdo da carta, a explicação é tão-somente aquela, sendo que a haver outra, gostaria que lhe fosse dada também.

Contudo, gostaria de fosse dada alguma atenção à situação, porquanto as pessoas com alguma idade tem maior sensibilidade e, por outro lado, lembrar também que a maior parte dos professores integraram o projecto de forma voluntária e muitas vezes têm o seu tempo limitado às suas actividades profissionais e familiares, sendo que o estacionamento nos recreios seria uma forma de facilitar o acesso quer duns, quer doutros, não podendo tal ser configurado como um privilégio só de alguns, na medida em que é normal que quem tem acesso a uma determinada instituição, possa ter acesso a estacionamento onde decorrem actividades dessa mesma instituição. Outrossim, não fará nenhum sentido que um cidadão normal que não tenha qualquer tipo de ligação à Universidade Sénior, vá estacionar a sua viatura dentro das instalações daquelas duas escolas.

Concluiu, afirmando que gostaria de ver esclarecida aquela situação em concreto, e que fossem tomadas medidas tendentes a explicar às pessoas o que se está a passar e tentar arranjar uma solução de compromisso, para que não afecte quer a continuidade de alguns professores, quer também da maior parte dos alunos, sendo certo que alguns têm problemas de mobilidade graves e o facto de estacionar dentro do recinto é francamente mais fácil para poderem aceder às aulas da Universidade Sénior.

SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ

1- INAUGURAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE CARNAVAL / EXPOSIÇÃO NO MUSEU MUNICIPAL DE BENAVENTE / FESTA PEQUENA EM HONRA DE N.ª SRA. DA PAZ

Associou-se aos cumprimentos já endereçados à ARCAS e ao Museu Municipal de Benavente, pelas iniciativas que decorreram no fim-de-semana anterior, e endereçou cumprimentos à Comissão de Festas N.ª Sra. da Paz, que promoveu também no final da semana a Festa Pequena.

2- ALTERAÇÃO DO SISTEMA DE FACTURAÇÃO DAS SENHAS DE REFEIÇÃO DO ENSINO BÁSICO

Questionou acerca do ponto de situação da alteração do sistema de facturação das senhas de refeição do ensino básico, bem como das razões pelas quais o mesmo não funcionou, tendo gerado algumas questões no levantamento das senhas.

SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS

1- X ENCONTRO DE POETAS POPULARES DO RIBATEJO

Saudou os sessenta e dois poetas populares oriundos de dez localidades diferentes, que compareceram no sábado anterior no Palácio do Infantado, em Samora Correia, para participar no X Encontro de Poetas Populares do Ribatejo.

Disse ter sido gratificante verificar o gosto e o carinho que todos nutrem pela Câmara Municipal de Benavente, por continuar a promover, ainda que com todas as dificuldades que atravessa no momento, aquele encontro que para eles se reveste de muito significado.

2- EXPOSIÇÃO NO MUSEU MUNICIPAL DE BENAVENTE

Deu nota da inauguração da exposição no Museu Municipal de Benavente, denominada “Benavente: História Vida Presente”, crendo tratar-se duma mais-valia pelo seu conteúdo e pela sua mostra do concelho de Benavente.

Disse ter sido com agrado que viu o Museu cheio, revelando bem o amor que as pessoas têm à sua terra, que ali se viram tão bem retratada.

Endereçou uma palavra de apreço à equipa que com tão pouco, consegue fazer bastante.

3- ABERTURA DA LOJA DO MUSEU

Referiu a abertura da Loja do Museu, tendo muita expectativa de que ela seja efectivamente uma mais-valia, se revista de sucesso e que, pela sua missão, possa ajudar os artesãos que, na área do Município, vão fazendo com que não se deixe cair a tradição e vão mostrando as coisas que se podem fazer.

4- FESTA PEQUENA EM HONRA DE N.ª SRA. DA PAZ

Saudou a Comissão de Festas N.ª Sra. da Paz, que levou a cabo a Festa Pequena.

5- ALTERAÇÃO DO SISTEMA DE FACTURAÇÃO DAS SENHAS DE REFEIÇÃO DO ENSINO BÁSICO

Em resposta ao Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, esclareceu que o programa informático tem sofrido alguns ajustes por parte da empresa que está a ajudar no processo de alteração do sistema de facturação das senhas de refeição do ensino básico, sendo expectável que dentro de uma a duas semanas o programa esteja em condições de ser implementado.

6- CARTA ENDEREÇADA AOS ALUNOS E PROFESSORES DA UNIVERSIDADE SÉNIOR

Em resposta à Senhora Vereadora Ana Casquinha acerca da carta endereçada aos alunos e professores da Universidade Sénior, afirmou que gostaria muito de se ter deslocado a cada sala e explicar pessoalmente a situação do estacionamento nos recreios das escolas.

Contudo, tratando-se de muitas disciplinas leccionadas e muitos professores, optou por fazer por escrito um pequeno comunicado, explicando que tinham chegado à Câmara Municipal algumas reclamações pelo uso indevido dos recreios das escolas como parques de estacionamento.

Referiu, que teve oportunidade de conversar com o Senhor Presidente e esclarecer que aquele uso indevido tinha ocorrido desde o início da Universidade Sénior e não tinha feito uma leitura adequada da situação, no sentido de ver que todos os cidadãos têm os mesmos direitos de oportunidades e, como tal, a Câmara Municipal não poderia privilegiar uns em detrimento doutros.

Acrescentou, que pediu a colaboração de todos no sentido de perceberem que não se pode ocupar indevidamente os espaços, tendo as escolas lugares para estacionar na sua periferia.

SENHOR VEREADOR MANUEL DOS SANTOS

1- INAUGURAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE CARNAVAL / EXPOSIÇÃO NO MUSEU MUNICIPAL DE BENAVENTE / FESTA PEQUENA EM HONRA DE N.ª SRA. DA PAZ / X ENCONTRO DE POETAS POPULARES DO RIBATEJO

Associou-se às saudações endereçadas pela realização dos diversos eventos que decorrerem no fim-de-semana anterior.

Na sequência das intervenções dos Senhores Vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- INAUGURAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE CARNAVAL / EXPOSIÇÃO NO MUSEU MUNICIPAL DE BENAVENTE

Disse, que a Câmara Municipal se associa às saudações endereçadas à ARCAS pela exposição de Carnaval, bem como à iniciativa do Museu Municipal e ao expositor, João Cunha, que através de muitos retratos apresentou uma magnífica visão da gente e da paisagem de Benavente, e que se constituem como um património do presente que é preciso salvaguardar.

Considerou, que para além do catálogo, pode verificar-se se há interesse em que nos núcleos museológicos ou nas salas de visita dos equipamentos municipais possam existir algumas colecções daqueles postais.

2- CARTA ENDEREÇADA AOS ALUNOS E PROFESSORES DA UNIVERSIDADE SÉNIOR

Referiu ter sido surpreendido com a situação do uso indevido dos recreios das escolas para estacionamento, sobretudo porque não tinha conhecimento da mesma, nem foi solicitada qualquer autorização à Câmara Municipal para tal.

Informou, que a generalidade dos munícipes questionou dos motivos pelos quais a Câmara Municipal não lhes permite aquilo que permite aos alunos da Universidade Sénior, dado que os átrios das escolas não são locais de estacionamento e, havendo direitos para uns, há direitos para outros.

Considerou, que sendo do conhecimento geral a conflitualidade que há em toda a área envolvente do Serviço de Finanças e de todo um conjunto de serviços, com a falta de estacionamento constante, não pode haver privilégios para uns em prejuízo de outros.

Afirmou, que estão salvaguardados naquela área lugares para deficientes, que devem ser utilizados, não havendo nenhuma razão para usar como estacionamento, lugares que o não são.

Mencionou que em breve, qualquer que seja a situação, a Câmara Municipal vai ter que mudar a Universidade Sénior quer em Benavente, quer em Samora Correia, porque as escolas vão ser necessárias à sua função, não fazendo qualquer sentido que o direito que as pessoas julgam ter adquirido, se transporte para outro lado.

Acrescentou, que ninguém deixará de entender que a Câmara Municipal não pode ter situações de privilégio para quem quer que seja, sobretudo em locais que não são destinados a estacionamento e que têm uso temporário até ao início da realização de obras.

Disse, que se trata de um problema que a Câmara Municipal terá que gerir com a compreensão necessária, mas com o apelo à consciência colectiva que é preciso fazer permanentemente, não podendo os cidadãos querer aquilo que não lhes foi concedido e a que não têm direito.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1- PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

Informou, que no decurso da semana anterior reuniu com o Dr. João Rua e o Dr. António Neves, responsáveis técnicos pelo processo de revisão do Plano Director Municipal, tendo sido possível confirmar pareceres que foram solicitados a algumas entidades das quais se receberam respostas positivas.

Afirmou que, contudo, foram confrontados com duas situações, uma das quais estará em fase de ultimização dentro de quinze dias e se prende com a vetorização da Carta da RAN, a ser elaborada pela Eng.^a Verónica Coelho, e a necessidade de serem obtidos esclarecimentos urgentes por parte da CCDR, relativamente ao processo de aprovação da Carta da REN.

Deu conta que marcou uma reunião com o Dr. Carlos Pina para o dia dezassete de Fevereiro, em Lisboa, e disse que gostaria que os Senhores Vereadores que têm o pelouro o pudessem acompanhar, tanto mais que, em sua opinião, é necessário levar as melhores armas para conseguir o objectivo de sair daquela reunião com questões definidas relativamente à Carta da REN.

Disse, que as normas orientadoras previstas no Decreto-Lei estão para sair há dois anos, tendo o Dr. Carlos Pina dito, aquando da última reunião, que estariam para sair daí a quinze dias, e não valeria a pena avançar. A verdade é que não saíram, há atrasos significativos e a Câmara Municipal não pode deixar de utilizar todos os mecanismos que estão previstos para fazer avançar o processo de revisão do Plano Director Municipal.

Recordou, que a CCDR Norte está a aprovar revisões de Planos Directores Municipais, utilizando a actual Carta da REN, fazendo as exclusões sobre a mesma que resultam dos novos perímetros urbanos, e com a condição de que as Câmaras Municipais, logo que sejam aprovadas as normas orientadoras e no prazo de três anos, façam as alterações necessárias.

Considerou, que sendo questões que não se entendem, tanto mais que vivem todos no mesmo País, não pode a Câmara Municipal deixar de ter uma posição de alguma firmeza relativamente aos prejuízos que este atraso está a acarretar para o Município de Benavente e para as suas perspectivas de desenvolvimento.

2- REUNIÃO DA CIMLT

Informou, que na reunião da CIMLT foi feita a análise da taxa de execução do actual Programa Operacional, que é talvez a terceira do País, em termos de NUT, com dezoito milhões de euros por aprovar, dos setenta e dois milhões de euros iniciais, havendo ainda a expectativa de ver reforçado o Programa Operacional, pelo facto de ter uma boa taxa de execução e de perspectivar que até ao final do ano em curso seja cumprido quase na totalidade o objectivo que tinha para os primeiros três anos.

Disse ter sido debatido o papel da CIMLT, enquanto entidade intermunicipal, e a necessidade de poder vir a criar uma central de compras para alguns produtos, nomeadamente pedra de calçada e massas betuminosas, entre outros, que sem prejuízo da economia local, permitiria ganhar à escala na economia de custos.

Acrescentou, que foi ainda discutida, de acordo com a liberalização da distribuição em baixa tensão para as potências superiores a 41.5 KV, e com base num caderno de encargos que foi elaborado pela Associação Nacional de Municípios, a possibilidade de, através da CIMLT, vir a ser estabelecido com toda a urgência o contacto com os operadores que estejam interessados na distribuição, para tentar diminuir custos de iluminação pública e mesmo da média tensão, em alguns casos.

3- REUNIÃO COM OS MORADORES DA QUINTA DE SANTO ESTÊVÃO

Deu nota, que reuniu com os moradores da Quinta de Santo Estêvão, a pedido destes, para apresentarem os novos membros da Comissão, recentemente eleita, que lhe colocaram alguns objectivos que têm para o futuro, nomeadamente a continuação das pavimentações, tendo-lhes dito que a Câmara Municipal não está em situação de poder informar com rigor e com clareza o que poderá fazer ou quanto é que poderá vir a realizar, em termos concretos, dadas as dificuldades que está a atravessar.

Transmitiu, que foi discutida a possibilidade da Câmara Municipal poder acompanhar algum corte de pinheiros que não se mostram adequados à zona, que tem uma grande densidade, tratando-se de árvores que, como é sabido, têm sido vítimas de processionária, bem como a possibilidade de substituição por outras árvores.

Referiu, que será ainda necessário analisar a possibilidade de colocação de uma lomba e de acompanhar as desinfestações necessárias na zona dos passeios, evitando o crescimento de ervas.

Ponto 37 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de empréstimo a curto prazo – 2011, até ao montante de 750.000,00 €;

- Propostas de I Alteração ao Orçamento e I Alteração às Grandes Opções do Plano;
- Exercício do direito de preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07;
- Licenciamentos e autorizações de edificações;
- Licenciamento de operações de loteamento.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e dez minutos.

Para constar se lavrou a presente acta, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.



Município de Benavente

ANEXO

- **I Alteração ao Orçamento e I Alteração às
Grandes Opções do Plano de 2011** (6 folhas)

Reunião da Câmara Municipal de 31 de janeiro de 2011



**Município
de
Benavente**

**1ª Alteração
ao
Orçamento
da RECEITA e da DESPESA
para o ano financeiro de**



APROVAÇÃO

Câmara Municipal .. Reunião de 31/01/2011



Município de Benavente

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2011

Despesa

Alteração Nº 1

Classificação Económica		Dotações Actuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
02	Câmara Municipal e Serviços Municipais					
02 01	Despesas com o pessoal					
02 0101	Remunerações certas e permanentes					
02 010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	112.800,00	640,00		113.440,00	
02 02	Aquisição de bens e serviços					
02 0201	Aquisição de bens					
02 020102	Combustíveis e lubrificantes					
02 02010299	Outros	5.000,00	1.000,00		6.000,00	
02 0202	Aquisição de serviços					
02 020201	Encargos das instalações	1.350.000,00		225.759,00	1.124.241,00	
02 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	113.300,00	35.200,00		148.500,00	
02 04	Transferências correntes					
02 0408	Famílias					
02 040802	Outras	127.300,00	25,00		127.325,00	
02 06	Outras despesas correntes					
02 0602	Diversas					
02 060203	Outras					
02 06020305	Outras					
02 0602030501	Quotizações para Associações de Município	75.000,00	5.433,00		80.433,00	
	Despesas Correntes:	1.783.400,00	42.298,00	225.759,00	1.599.939,00	
02 07	Aquisição de bens de capital					
02 0701	Investimentos					
02 070103	Edifícios					
02 07010302	Instalações desportivas e recreativas	291.556,00	8.650,00		300.206,00	
02 07010305	Escolas					
02 0701030502	Reparação e beneficiação	95.500,00	2.876,00		98.376,00	
02 070104	Construções diversas					
02 07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	912.540,00	29.245,00		941.785,00	
02 07010404	Iluminação pública	15.000,00	3.500,00		18.500,00	
02 07010405	Parques e jardins	420.526,00	26.190,00		446.716,00	
02 070106	Material de transporte					
02 07010602	Outro	10.000,00	45.000,00		55.000,00	
02 070107	Equipamento de informática	54.850,00	15.000,00		69.850,00	
02 070108	Software informático	50.000,00	40.000,00		90.000,00	
02 070110	Equipamento básico					



Município de Benavente

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2011

Despesa

Alteração Nº 1

Classificação Económica		Dotações Actuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
02 07011002	Outro	266.415,00	13.000,00		279.415,00	
	Despesas de Capital:	2.116.387,00	183.461,00	0,00	2.299.848,00	
	Total do Orgão 02:	3.899.787,00	225.759,00	225.759,00	3.899.787,00	
	Total de despesas correntes:	1.783.400,00	42.298,00	225.759,00	1.599.939,00	
	Total de despesas de capital:	2.116.387,00	183.461,00	0,00	2.299.848,00	
	Total de outras despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	3.899.787,00	225.759,00	225.759,00	3.899.787,00	

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



**1ª Alteração
às
GRANDES OPÇÕES
DO PLANO**

para o ano financeiro de

2011

APROVAÇÃO

Câmara Municipal ... Reunião de 31/01/2011



Município de Benavente

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2011
Alteração Nº 1

Obj.	Prog.	Projecto	Acc.	Sub-acc.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas					Anos Seguintes						
											Dotação Actual			Ano Corrente - 2011		Dotação Corrigida			2012	2013	2014	2015 e seguintes
											Org.	Económica	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido				
01					EDUCAÇÃO						2.147.976,00	75.520,00	2.223.496,00	2.876,00	2.150.852,00	75.520,00	2.226.372,00					
01	001				Educação pré-escolar						16.625,00	75.520,00	92.145,00	785,00	17.410,00	75.520,00	92.930,00					
01	001	2010	30		Arranjos Exteriores escolas pré- primárias						1.500,00	75.520,00	77.020,00	785,00	2.285,00	75.520,00	77.805,00					
01	001	2010	30	4	Escola pré-primária Porto Alto	02	0701030502	03	01/10	12/11	500,00	0,00	500,00	785,00	1.285,00	0,00	1.285,00					
01	002				Ensino básico						2.076.740,00	0,00	2.076.740,00	2.091,00	2.078.831,00	0,00	2.078.831,00					
01	002	2010	31		Arranjos exteriores escolas primárias						2.000,00	0,00	2.000,00	2.091,00	4.091,00	0,00	4.091,00					
01	002	2010	31	1	Escola primária Foros Almada	02	0701030502	03	01/10	12/11	500,00	0,00	500,00	650,00	1.150,00	0,00	1.150,00					
01	002	2010	31	3	Escola primária Santo Estevão	02	0701030502	03	01/10	12/11	500,00	0,00	500,00	336,00	836,00	0,00	836,00					
01	002	2010	31	4	Escola Primária da Barrosa	02	0701030502	03	01/10	12/11	500,00	0,00	500,00	1.105,00	1.605,00	0,00	1.605,00					
02					PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA						603.502,00	0,00	603.502,00	8.650,00	612.152,00	0,00	612.152,00					
02	001				Cultura						603.502,00	0,00	603.502,00	8.650,00	612.152,00	0,00	612.152,00					
02	001	2008	504€		Construção Edifício sede Rancho Folclórico Samora e o Passado	02	07010302	03	01/08	12/11	75.000,00	0,00	75.000,00	8.650,00	83.650,00	0,00	83.650,00					
08					INDÚSTRIA E ENERGIA						15.000,00	0,00	15.000,00	3.500,00	18.500,00	0,00	18.500,00					
08	001				Energia						15.000,00	0,00	15.000,00	3.500,00	18.500,00	0,00	18.500,00					
08	001	2011	17		Ampliação rede geral e ramais de chegada	02	07010404	02	01/11	12/11	10.000,00	0,00	10.000,00	3.500,00	13.500,00	0,00	13.500,00					
11					EQUIPAMENTO RURAL E URBANO						1.245.385,00	363.986,00	1.609.371,00	54.390,00	1.299.775,00	363.986,00	1.663.761,00					
11	001				Espaços verdes						934.165,00	263.986,00	1.198.151,00	54.390,00	988.555,00	263.986,00	1.252.541,00					
11	001	2003	29		Ajardinamento Loteamento Cardal e Duarte - Benavente	02	07010405	03	01/07	12/11	21.917,00	0,00	21.917,00	500,00	22.417,00	0,00	22.417,00					
11	001	2006	72		Reconstrução Zona da Fateixa	02	07010405	03	01/07	12/11	139.057,00	0,00	139.057,00	19.850,00	158.907,00	0,00	158.907,00					
11	001	2008	28		Urbanização do Brejo - 3ª fase	02	07010405	03	01/08	12/11	500,00	0,00	500,00	1.545,00	2.045,00	0,00	2.045,00					
11	001	2009	13		Arranjos exteriores - Igreja dos Arados, Porto Alto	02	07010405	03	01/09	12/11	500,00	0,00	500,00	3.795,00	4.295,00	0,00	4.295,00					
11	001	2009	18		Arranjos exteriores - placa central Urbanização Sapal Entre Águas, Porto Alto	02	07010405	03	01/09	12/11	500,00	0,00	500,00	500,00	1.000,00	0,00	1.000,00					
11	001	2010	505€		Assessoria para regeneração urbana - estudos e consultadoria	02	020214	03	01/10	12/11	60.000,00	0,00	60.000,00	28.200,00	88.200,00	0,00	88.200,00					
12					COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES						1.676.408,00	150.000,00	1.826.408,00	29.245,00	1.705.653,00	150.000,00	1.855.653,00					
12	001				Ruas e arruamentos						1.079.040,00	20.000,00	1.099.040,00	29.245,00	1.108.285,00	20.000,00	1.128.285,00					
12	001	2005	29		Benef./ reabilitação rede urbana concelhia						17.500,00	0,00	17.500,00	29.245,00	46.745,00	0,00	46.745,00					
12	001	2005	29	2	Arruamentos de Samora Correia e Porto Alto	02	07010401	03	01/05	12/11	15.500,00	0,00	15.500,00	4.875,00	20.375,00	0,00	20.375,00					
12	001	2005	29	3	Arruamentos de Santo Estevão e Foros de Almada	02	07010401	03	01/05	12/11	1.000,00	0,00	1.000,00	24.370,00	25.370,00	0,00	25.370,00					
14					EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS						131.650,00	55.000,00	186.650,00	113.000,00	244.650,00	55.000,00	299.650,00					
14	001				Aquisição						111.650,00	55.000,00	166.650,00	63.000,00	174.650,00	55.000,00	229.650,00					
14	001	2011	9		Aquisição de equipamento básico	02	07011002	02	01/11	12/11	10.000,00	5.000,00	15.000,00	8.000,00	18.000,00	5.000,00	23.000,00					
14	001	2011	11		Informatização dos Serviços						91.650,00	40.000,00	131.650,00	55.000,00	146.650,00	40.000,00	186.650,00					
14	001	2011	11	1	Equipamento de informática	02	070107	02	01/11	12/11	41.650,00	40.000,00	81.650,00	15.000,00	56.650,00	40.000,00	96.650,00					
14	001	2011	11	2	Software informático	02	070108	02	01/11	12/11	50.000,00	0,00	50.000,00	40.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00					
14	002				Reparação						20.000,00	0,00	20.000,00	50.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2011
Alteração Nº 1

Obj.	Prog.	Projecto		Acç.	Sub-acç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Dotação Actual			Ano Corrente - 2011		Dotação Corrigida			Anos Seguintes			
												Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2012	2013	2014	2015 e seguintes
14	002	2011	12			Grande reparação de material de transporte	02	07010602	02	01/11	12/11	10.000,00	0,00	10.000,00	45.000,00		55.000,00	0,00	55.000,00				
14	002	2011	14			Grande reparação de equipamento básico	02	07011002	02	01/11	12/11	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00		10.000,00	0,00	10.000,00				
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP												442.624,00	45.000,00	487.624,00	211.661,00	0,00	654.285,00	45.000,00	699.285,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____
